



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - CCJS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL

ANA PAULA DE SOUSA

**OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OFERTADOS À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UM MUNICÍPIO
DO ALTO SERTÃO PARAIBANO**

SOUSA-PB
2019

ANA PAULA DE SOUSA

**OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OFERTADOS À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UM MUNICÍPIO
DO ALTO SERTÃO PARAIBANO**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de Bacharelado em
Serviço Social da Universidade Federal de
Campina Grande (UFCG) como requisito
para a obtenção do título de bacharel em
Serviço Social
Orientadora: Mayéwe Elyênia Alves Dos
Santos.

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA NA FONTE
Biblioteca Setorial de Sousa UFCG/CCJS
Bibliotecária – Documentalista: MARLY FELIX DA SILVA – CRB 15/855

S725s Sousa, Ana Paula de.
Os serviços de proteção social ofertados à criança e ao adolescente pela política de assistência social de um município do alto sertão paraibano. / Ana Paula de Sousa. - Sousa: [s.n], 2019.

60 fl.

Monografia (Curso de Graduação em Serviço Social) – Centro de Ciências Jurídicas e Sociais - CCJS/UFCG, 2019.

Orientadora: Prof.^a Mayéwe Elyênia Alves dos Santos.

1. Proteção Social. 2. Criança e Adolescente. 3. Assistência Social. I. Título.

ANA PAULA DE SOUSA

OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OFERTADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMMUNICÍPIO DO ALTO SERTÃO PARAIBANO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) como requisito para a obtenção do título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Mayéwe Elyênia Alves dos Santos.

Data da defesa: 02/07/2019.

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.^a Mayéwe Elyênia Alves dos Santos.
Orientadora

Prof.^a Juliana e Silva de Oliveira.
Examinadora 1

Assistente Social – Leyly Osvania de Melo Targino
Examinadora 2

AGRADECIMENTOS

A conclusão deste curso é mais um ciclo de minha vida que se completa, sendo este um percurso árduo, de muita persistência e dedicação. Para tanto, dedico este trabalho primeiramente a meu bom e amado Deus, o que sempre foi meu refúgio nas horas das tribulações e de incertezas, mas que nunca me abandonou, esteve sempre comigo no decorrer deste curso e em todos os momentos de minha vida. A ti Senhor, toda minha gratidão por tudo que realizas em minha vida!

Agradeço aos meus pais, Geraldo e Aparecida, minha fonte de inspiração, a quem sou grata por todo amor, carinho, cuidado e dedicação. À minha mãe em especial, que nos momentos mais difíceis, sempre esteve pronta para me acolher em seu colo e me fortalecer com suas palavras. Obrigado por tudo, e por nunca me deixar desistir.

Às minhas irmãs, Glaucia e Patrícia, pelo apoio e por estarem do meu lado nesta jornada incentivando-me na concretização deste sonho.

A minha filha Anna Letícia, presente de Deus e luz em minha vida, por esta comigo na concretização desse sonho e ser minha fonte de força. Amo você filha.

Ao meu marido Filipe, amor da minha vida, por todo apoio, companheirismo e confiança depositada. Obrigada pelas vezes que esteve pronto para me ouvir e incentivar nesta caminhada, fazendo-me dar mais um passo à frente. Amo você!

A toda minha família, em especial as minhas primas, que acompanharam de perto minha luta e acreditaram no meu potencial.

À minha turma de Serviço Social 2015.1, por ter compartilhado junto com eles tantas emoções vividas, momentos de alegria, tristeza, apreensão, dúvidas, discórdias, mas que foram inesquecíveis, a quem levarei para toda a minha vida.

A todo o corpo docente do Centro de Ciências Jurídicas e Sociais da Universidade Federal de Campina Grande, em especial aqueles que foram meus professores nesta caminhada, por toda dedicação, zelo e aprendizado transmitido, contribuindo de forma efetiva para a minha formação acadêmica.

À professora Mayéwe Elyênia, pela orientação e por ser uma pessoa incrível, de um coração grandioso, a quem tive a honra de conhecer e que sem ela a conclusão deste trabalho não seria possível. Muito obrigada!

Enfim, a todos aqueles (as) que de forma direta ou indiretamente contribuíram para que eu concluísse meu curso de Serviço Social.

A todos (as), meu muito obrigada!

Por mais árdua que seja a luta, por mais distante que um ideal se apresente, por mais difícil que seja a caminhada, existe sempre uma maneira de vencer: A Nossa Fé. (Autor desconhecido)

RESUMO

Um tema de discussão dentro e fora da academia é a proteção social da criança e do adolescente, os quais, historicamente, têm seus direitos violados. Somente com a CF/88 esse cenário passa a mudar, uma vez que traz em seu arcabouço legislativo os direitos sociais, dos quais destacamos a política de assistência social. Essa política dispõe de ações e serviços prestados às crianças e adolescentes, todavia, sua efetivação tem enfrentado obstáculos devido ao recrudescimento da ofensiva neoliberal que defende a redução de gastos destinados à área social e o direciona ao capital internacional. Dessa forma, o objetivo geral deste estudo é analisar as ações e os serviços da política de Assistência Social voltados à proteção de crianças e de adolescentes em um Município do alto sertão paraibano no contexto do recrudescimento da ofensiva neoliberal no Brasil, a partir dos seguintes objetivos específicos: Apreender o contexto sócio-histórico das políticas para a criança e ao adolescente no Brasil; identificar e refletir sobre os desafios postos ao trabalho dos profissionais para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes de um município do alto sertão paraibano no contexto do recrudescimento da ofensiva neoliberal e identificar e refletir os programas, serviços e ações públicos e privados de atendimento à criança e ao adolescente no município, inscritos no conselho municipal de Assistência Social. Para o alcance dos objetivos citados, fizemos uso da pesquisa bibliográfica, documental e de campo, esta junto aos profissionais da equipe multiprofissional da política de Assistência Social e do Conselho Tutelar (que contabilizaram 07 sujeitos, ambos situados no referido Município) por meio de um questionário semiestruturado. A análise e o processamento dos dados valeram-se do método crítico-dialético, o qual privilegia a abordagem qualitativa. Assim, vislumbramos que no Município estudado há ações e serviços, tanto de proteção básica quanto de proteção especial, que atendem às crianças e adolescentes em situação de risco e/ou vulnerabilidade social os quais são voltados à manutenção ou recuperação dos vínculos familiares e comunitários, mas estes ocorrem de forma seletiva, focalizada e repressiva. Ademais, constatou-se que, para que haja efetivação dos serviços sociais, é necessário maior investimento em materiais e capacitação profissional.

Palavras-Chaves: Criança e adolescente. Serviços socioassistenciais. Neoliberalismo.

ABSTRACT

A topic of discussion inside and outside the academy is the social protection of children and adolescents, which, historically, have their rights violated. Only with CF / 88 does this scenario change, since it brings in its legislative framework social rights, of which we emphasize social assistance policy. This policy has actions and services provided to children and adolescents, however, its implementation has faced obstacles due to the upsurge of the neoliberal offensive that defends the reduction of expenditures for public social service and directs it to the international capital. Thus, the general objective of this study is to analyze the actions and services of the Social Assistance policy aimed at the protection of children and adolescents in a municipality of the upper Sertão of Paraíba in the context of the recrudescence of the neoliberal offensive in Brazil, from the following objectives specific: To apprehend the socio-historical context of policies for children and adolescents in Brazil; to identify and reflect on the challenges faced by professionals in the realization of the rights of children and adolescents of the municipality of Paraíba in the context of the upsurge of the neoliberal offensive and to identify and reflect public and private programs, services and actions for the care of children and adolescents in the municipality enrolled in the municipal council of Social Assistance. In order to reach the mentioned objectives, we used the bibliographical, documentary and field research, this one with the professionals of the multi-professional team of the Social Assistance policy and the Tutelar Council - who counted 07 subjects, both located in the mentioned Municipality - through of a semi-structured questionnaire. The analysis of data and processing was based on the critical-dialectic method, which privileges the qualitative approach. Thus, we see that in the Municipality studied there are actions and services, both basic protection and special protection, which serve children and adolescents at risk and / or social vulnerability, which are aimed at maintaining or recovering family and community ties. It was found that in order for social services to be effective, greater investment in materials and professional training is necessary, but even in the face of difficulties, the Municipality has been successful in providing the services and social-assistance actions that prevent and recover children and adolescents

Key Words: Child and adolescent. Social assistance services. Neoliberalism.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|--------------------|--|
| CF. | Constituição Federal |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| CNAS | Conselho Nacional de Assistência Social |
| CRAS | Centro de Referência da Assistência Social |
| CREAS | Centro de Referência Especializada da Assistência Social |
| FUNABEM. | Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor |
| LOAS | Lei Orgânica da Assistência Social |
| PAIF | Serviço de Proteção e Atenção Integral e Familiar |
| PEC | Proposta de Emenda Constitucional |
| PNAS | Política de Assistência Social |
| SCFV | Convivência e Fortalecimento de Vínculos |
| SAM | Serviço de Assistência ao Menor |

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|-----------|
| 1 | INTRODUÇÃO | 11 |
| 2 | ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA POLÍTICA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 16 |
| 2.1 | A HISTÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: DA COLÔNIA À REPÚBLICA..... | 16 |
| 2.2 | POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO..... | 22 |
| 3 | A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ENTRE A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E O ASSISTENCIALISMO | 33 |
| 3.1 | OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS À PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES..... | 33 |
| 3.2 | AS TENDÊNCIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO NEOLIBERAL: FOCALIZAÇÃO E ASSISTENCIALISMO..... | 38 |
| 4 | DISCUSSÃO E RESULTADOS | 45 |
| 4.1 | CAMINHO METODOLÓGICO | 45 |
| 4.2 | AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS À PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DO ALTO SERTÃO DA PARAIBA | 46 |
| 5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS | 52 |
| 6 | REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 55 |

1 INTRODUÇÃO

A luta em prol dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes no Brasil é uma constante, presente nos debates acadêmicos, mídias e artigos científicos. Mesmo com todos os aparatos legislativos de proteção a estes sujeitos e políticas públicas sociais voltadas para atendê-los de forma integral independente da situação de vulnerabilidade que se encontrem, ainda é possível vislumbrar crianças e adolescentes em situação violação de direitos sem a menor proteção.

A história delinea os avanços. Na Idade Média eram tidos como “adulto em miniatura”, trabalhavam como adultos, não estudavam, não tinham infância. É na Idade Moderna que começa a se falar em infância e direitos da criança e adolescente. Na contemporaneidade, estes sujeitos têm este direito garantido constitucionalmente. Sendo que a família, o Estado e a sociedade formam um tripé na luta pela proteção integral da criança e do adolescente através da Carta Magna de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, que disciplina como deve ser resguardado os seus direitos.

Em todo percurso histórico dos direitos da criança e do adolescente no Brasil, é possível identificar o seu descumprimento e suas violações mesmo após grandes avanços, como o da Constituição Federal de 1988, cujos artigos 227 e 228 esclarecem que a criança deixa de ser objeto e passa a ser sujeito de direitos, o que levou a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

O ECA é de grande importância para o nosso ordenamento jurídico e uma grande conquista para a sociedade, pois é a legislação específica que garante às crianças e adolescentes o direito da proteção integral do Estado.

De acordo com o referido Estatuto, criança é aquele (a) que tem até doze anos incompletos, e, adolescente é aquele (a) que estiver entre doze e dezoito anos de idade, determina que estes sujeitos devam usufruir de todos os direitos fundamentais e sociais inerentes à pessoa humana. Poder Público é o responsável pela efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Também esclarece a família, comunidade e sociedade em geral são responsáveis pelo desenvolvimento e garantia dos direitos dessas crianças e adolescentes. (DOMPIERI, 2018).

Assim, crianças e adolescentes passaram a dispor de proteção integral, a

qual se gesta por meio das políticas sociais públicas. Na política de Assistência Social, esse público é parte dos seus objetivos expressos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a saber:

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a. Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b. O amparo às crianças e aos adolescentes carentes; [...] (BRASIL, 1993).

Todavia, em razão dos intensos ataques às políticas sociais em um contexto de recrudescimento da ofensiva neoliberal no Brasil - que prima pela redução dos gastos sociais públicos e do seu redirecionamento para o capital internacional -, a Seguridade Social¹ sofre implicações desastrosas, o que afeta os seus serviços voltados à garantia de direitos, a exemplo da política de Assistência Social, a qual tem se consubstanciado cada vez mais em ações pontuais, seletivas e assistencialistas.

Outro elemento de destaque nesse contexto é o acirramento do conservadorismo que deságua na culpabilização dos indivíduos pelos seus problemas sociais, dos quais crianças e adolescentes são exemplos. Apesar de tantos avanços, continuamos ainda sendo pouco sensíveis com as crianças e os adolescentes, pois, ainda há cidadãos que continua culpabilizando os mesmos por acharem que elas não são punidas por qualquer ato infracional cometido, tornando-os, assim, vítimas.

Pode-se constatar os inúmeros casos de crianças e de adolescentes que se encontram em estado de extrema pobreza, que são vistos pela sociedade como seres incapazes, que vivem em um contexto de privações de liberdades, de conflitos e contradições em seu cotidiano, que a cada dia as políticas públicas voltadas para essas crianças e adolescentes se tornam cada vez mais fragilizadas.

Nesse sentido, questiona-se: como se desenvolve as ações e os serviços da política de Assistência Social voltados à proteção de crianças e de adolescentes de um município do alto sertão paraibano no contexto de recrudescimento da lógica neoliberal no Brasil?

Para responder o questionamento da pesquisa buscamos alcançar os

¹A Seguridade Social está definida no art. 194 da Constituição Federal, caput, como um "um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social". (MORAES, 2000).

seguintes objetivos específicos: Apreender o contexto sócio-histórico das políticas para a criança e ao adolescente no Brasil; identificar e refletir sobre os desafios postos ao trabalho dos profissionais para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes de um município do alto sertão paraibano no contexto do recrudescimento da ofensiva neoliberal e identificar e refletir os programas, serviços e ações públicos e privados de atendimento à criança e ao adolescente de um município do alto sertão paraibano.

Para atingir os objetivos propostos, utilizamos como método de pesquisa o crítico dialético. A técnica de pesquisa foi documental, bibliográfica e de campo. Para a análise da coleta de campo fizemos uso da abordagem qualitativa. Por fim, o instrumento escolhido para coletar os dados da pesquisa foi o questionário semiestruturado.

O interesse pela temática surgiu a partir de nossa inserção em campo de estágio supervisionado em Serviço Social, qual se deu no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) André Gadelha, no Município de Sousa – PB. Naquele momento, pude perceber que havia muitas fragilidades na prestação dos serviços, ora pela falta de capacitação dos profissionais, ora pela falta de materiais para a prestação dos serviços, e isso me intrigou ao ponto de querer entender um pouco mais sobre as políticas públicas de assistência social e sua efetivação.

Ao buscar referencial teórico sobre a temática, percebi que o Poder Público tem terceirizado muitos serviços públicos ao Terceiro Setor, o que convencionou a chamar de neoliberalismo, ou seja, tentam implantar no Brasil a política de intervenção mínima do Estado e absoluta liberdade do mercado. Isso seria extremamente perigoso, pois pode significar um retrocesso nas conquistas sociais. Assim, fui direcionando meus estudos para análise dos serviços de proteção social destinados à criança e ao adolescente também na perspectiva atual que se instala o neoliberalismo.

O mencionado objeto é relevante porque visa compreender a estrutura da política de Assistência Social neste município, identificando como a equipe multiprofissional se articula para viabilizar de maneira eficiente os direitos das crianças e dos adolescentes através das ações e serviços ofertados pela política. Observa-se também as fragilidades da Rede que impede que esses serviços sejam executados com êxito, seja pela ineficiência do Poder Público em fornecer precárias

condições de trabalho aos profissionais da assistência social, seja pela atuação despreparada de alguns profissionais, ou ainda pelos poucos repasses da União para os Municípios, tudo isso, gera intensas perdas de direitos.

É de fundamental importância indagar sobre a realidade da Política de Assistência Social de um município do alto sertão paraibano, sendo ela política pública garantidora de direitos sociais, puder constatar como se realiza o atendimento à criança e ao adolescente e quais são os avanços e retrocessos que concerne ao sistema de garantia de direitos.

Assim, este estudo está estruturado da seguinte forma: o primeiro capítulo abordará os aspectos históricos inerentes à política de assistência social a crianças e adolescentes, partindo da análise da concepção de infância desde a Idade Medieval à Contemporaneidade. Neste contexto, também se faz uma contextualização histórica da legislação de proteção da criança e adolescente no Brasil, mostrando a influência de institutos legislativos internacionais para a construção do ECA. Além de tecer considerações acerca dos Princípios norteadores do ECA, sobretudo, o Princípio da Proteção Integral.

No Segundo capítulo far-se-á uma abordagem acerca da assistência social e o Princípio da Proteção Integral, mostrando que para que haja esta proteção é necessário que sejam efetivados os serviços socioassistenciais de proteção básica e especial, presentes nas legislações da assistência social. Far-se-á também um estudo das tendências da política de assistência social num contexto neoliberal, na perspectiva de focalização e assistencialismo, demonstrando as dificuldades que a política de assistência social tem sofrido com o a instalação do neoliberalismo.

No Terceiro capítulo, será demonstrado o caminho metodológico que a pesquisa empírica percorreu, além de fazer análise das entrevistas comparando com teorias de grandes doutrinadores na temática, e, por fim, mostrará os resultados obtidos na pesquisa realizada com profissionais da assistência social de um município do alto sertão paraibano.

Percebeu-se que, houve muitas conquistas advindas com a CRFB/88, o ECA e com as Políticas de Assistência Social para a garantia dos direitos desses sujeitos e sua proteção integral que é viabilizada pelos serviços sociais. Todavia, com a instalação do neoliberal no Brasil, na década de 90, estes serviços têm sido cada vez mais reduzidos, o Estado tem direcionado esta responsabilidade ao Terceiro

Setor e cortado orçamento destinado a assistência social, o que tem trazido danos incalculáveis a assistência social.

No Município estudado, observou-se há ações sociais voltadas ao atendimento das crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade. No entanto, há inúmeros desafios a serem superados: na prestação de serviços, devido à falta de qualificação e capacitação profissional, e, quanto aos cortes de repasses financeiros da União aos Municípios, o que tem dificultado a prestação de serviços por falta de materiais. Tudo isso tem gerado desafios ainda maiores para a efetivação dos direitos a assistência social no Município.

2 ASPECTOS SÓCIO-HISTÓRICOS DA POLÍTICA PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Partindo do pressuposto de que é a história que nos proporciona o conhecimento da realidade passada e presente para a construção de melhorias futuras, este trabalho abordará no primeiro capítulo a história da assistência social no Brasil, a história da concepção de infância da Idade Medieval até os dias atuais, e, as legislações pertinentes à temática, sobretudo, o ECA e seus princípios norteadores.

2.1 A HISTÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL: DA COLÔNIA À REPÚBLICA

Para compreender a infância no Brasil é preciso analisá-la sob o enfoque histórico-cultural e desigualdade social que acompanha a população brasileira. Entretanto, antes de adentrarmos especificamente na temática das políticas para a criança e para o adolescente no Brasil, far-se-á breves considerações acerca do conceito de infância.

A arte medieval desconhecia o sentimento da infância, pois as crianças eram tratadas como seres inferiores, portanto, não mereciam tratamento diferenciado. (ARIÈS, 1978). Assim, nesse contexto a infância era compreendida até os sete anos de idade, quando a criança já sabia fazer suas necessidades físicas e conseguia apreender a educação passada pelos mais velhos. (LUSTIG et.al., 2006).

Nesta sociedade, a criança e o adolescente eram vistos com receio e menosprezo, como se fossem frágeis. Esta fragilidade em nada se assemelhava a cuidados especiais, e sim, a condição de inferioridade e dependência (ARIÈS, 1981). A criança mal adquiria uma condição física e já tinha que se comportar como adulto com responsabilidades no trabalho e, além disso, não havia uma educação voltada para o desenvolvimento intelectual, o que as crianças aprendiam era com a convivência e os exemplos dos mais velhos.

A transmissão dos valores e dos conhecimentos, e de modo mais geral, a socialização da criança, não era, portanto nem asseguradas nem controladas pela família. A criança se afastava logo de seus pais, e pode-se dizer que durante séculos a educação foi garantida pela aprendizagem, graças à convivência da criança ou do jovem com os adultos. A criança aprendia as coisas que devia saber ajudando os adultos a fazê-las. (ARIÈS, 1986, p.10).

No referido contexto histórico, havia uma nítida separação entre os pobres e os nobres, e, meninos e meninas. As crianças pobres do sexo masculino desempenhavam suas funções nos engenhos de cana-de-açúcar e cafezais; as meninas pobres aprendiam os afazeres domésticos; já as crianças filhas de nobres não trabalhavam, tinham professores particulares, mas mesmo assim não viviam a infância, pois, também tinham que se comportarem como adultos. De acordo com Áries (1981) as crianças trabalhavam nos mesmos locais que os adultos, usavam o mesmo estilo de roupa, enfim, eram vistas como “adultos em miniatura”.

Segundo Lustig et al. (2006), é somente na Idade Moderna que as crianças começam a ser vistas enquanto tal e, portanto, assumem papel central nas relações familiares e na sociedade, sendo respeitadas suas características e necessidades próprias. Fica a cargo da educação escolar o processo de aquisição de conhecimento que propicia à criança a construção de sua identidade a partir do lúdico que estimulava sua imaginação.

Assim, da idade Medieval até o início da República, não havia concepção de infância nem para crianças ricas muito menos para crianças pobres, a diferença entre ambas estava no trabalho, pois as crianças pobres começavam a trabalhar muito cedo através dos ensinamentos dos mais velhos, já as crianças ricas não trabalhavam, mas mesmo assim tinham que se comportarem como adultos até mesmo nas vestimentas.

A reflexão que se faz das políticas públicas no Brasil, desde o Período Colonial até a República Democrática, é de que houve mudanças significativas e grandes avanços no que diz respeito à valorização da infância e dos direitos das crianças e adolescentes, pois se entende que estes sujeitos são o futuro da nação, e, portanto, a melhoria da sociedade depende diretamente de como estes sujeitos são criados e educados para serem agentes de preservação e/ou transformação social.

Evidencia-se, na história do Brasil que a população pobre nem sempre pôde contar com a presença do Estado. Durante muito tempo, os atores que representavam o poder público não interviam na vida da população deixando a classe pobre à margem da sociedade. Assim aos detentores do poder aquisitivo e posição social era resguardado o direito de viver com todo o conforto e dignidade. Já os pobres eram tidos como a força do trabalho que enriquecia os nobres sem a

oportunidade de crescimento ou melhoria de vida.

Esta mesma diferenciação também era feita com relação às crianças e adolescentes ricos e pobres. Estes eram obrigados a se comportar e trabalhar como adultos e assim passavam pela infância sem vê-la ou ao menos saber que existia esta fase de desenvolvimento e preparação para a vida do pretense adulto. (ARIÉS, 1986, p. 12)

Entre 1530 e 1822 destaca-se no Brasil, o período colonial, também conhecido como Brasil Colônia. Aqui só existiam até então, os índios, portanto, uma cultura homogênea. Em meados de 1500 chegaram os colonizadores portugueses liderados por Pedro Álvares Cabral que trazia consigo os nobres portugueses da família real e os escravos africanos. Assim, começa a miscigenação cultural que se tem hoje no país, bem como a desigualdade social em que “aos pobres e dominados caberia trabalhar e aos ricos e dominantes caberia dirigir a sociedade”. (FALEIROS, 2009, p.34).

O Período Colonial foi sustentado pelos pilares autoritarista, patrimonialista e escravocrata. Restando, portanto, uma herança de dominação excludente que produziu uma sociedade permeada com relações autoritárias de poder, estruturada em uma cultura política de colonizador e colonizado na reprodução da desigualdade social, o que ensejou numa rígida estratificação de classes sociais. (SALES, 1994).

Mesmo com a abolição da escravatura, a pobreza não diminuiu, pelo contrário, houve um aumento significativo de pessoas livres, porém pobres rurais que migravam para os centros urbanos em busca de melhorias, mas que numa sociedade excludente, houve um processo de desclassificação social que gerou carência, miséria e exclusão social. (SIQUEIRA 2009, p.06).

O Brasil Colônia foi um período marcado pela discrepante desigualdade social que era vista como natural, portanto, não havia políticas públicas nem privadas de assistência social para a população em geral, muito menos para a infância, pois nesta época não existia este sentimento de cuidado da criança. Nos escritos de Siqueira (2009, p.07) no final do século XV foi criada a mais significativa e permanente instituição de assistência portuguesa: “a Irmandade da Misericórdia” que tinha a finalidade de prestar assistência aos pobres em hospitais e albergarias.

Neste contexto, observa-se que o que mais chegou perto de uma política assistencial foi à instituição “Irmandade da Misericórdia” que por meio da caridade

cristã buscava ajudar aos mais necessitados. Segundo Sposati, (1988, p.83) esta era a forma dos ricos exercitarem sua caridade para conquistarem o reino do céu.

Com a Proclamação da República esperava-se que a situação de desigualdade social presente no período colonial fosse abolida ou ao menos amenizada, mas não foi bem isso que aconteceu. Os problemas de carência social trouxeram graves consequências para crianças e adolescentes.

A criança pobre pede esmola na igreja, ou começa a trabalhar antes dos dez anos de idade. Ela vende doces na rua, carrega embrulhos, entrega encomendas, é ajudante de pedreiro, carpinteiro ou operária numa fábrica. A polícia por sua vez reprime os “vagabundos” e os encaminha ao juiz de órfãos. (ARAUJO, 1993, p.160).

A situação retratada na citação acima mostra a realidade da criança que não é mais tida como adulto em miniatura, mas que devido fazer parte da camada pobre da sociedade, não tem infância, pois precisa trabalhar desde muito cedo. Outra realidade cruel e constante desta época era o abandono das crianças e a falta de afeto dos pais.

Não houve, de fato, políticas de proteção à criança e adolescente no Brasil no Período Republicano. Segundo Vaz (1905), o Estado desenvolveu apenas uma política meramente assistencialista, o que convencionou chamar hoje de sistema de atendimento oferecido na Santa Casa, Maternidade, Institutos de Proteção e Assistência à Infância e em Casas dos Expostos que atendiam o abandono material.

A omissão do Estado também se deu quanto à legislação. Segundo Vitorino (1981) *apud* Faleiros (2011, p.05) “em 1902 não há, no Brasil, uma só lei ou instituição que proteja a primeira infância no Brasil.” O Estado se mostrou omisso quanto à legislação de proteção à infância e adolescência. Segundo Barbosa (1958, p. 47) “nada se construiu, nada se adiantou, nada se fez.” Ainda, Barbosa (1958, p.47) critica a ausência/omissão do Estado em relação à legislação para a infância e ao mesmo tempo elogia a iniciativa privada, configurando uma relação ambígua público/privado o que enaltece o paternalismo. Destaca-se neste cenário a filantropia.

A comprovação da indiferença do Estado com relação à criança e o adolescente se vislumbram a partir dos dados de mortalidade infantil. “Em 1895, de 18.226 óbitos, 1.147 eram natimortos e 5.407 eram criança até cinco anos de idade.” (VAZ, 1905, p.05). “Em 1899 a mortalidade infantil era de 36, 4% e a mortinatalidade de 77% (MONCORVO FILHO, 1926, p. 136).”

No quesito trabalho infantil, se observa que há uma legislação de 1891, mas esta não proíbe o trabalho infantil, apenas delimitada a idade mínima de 10 anos de idade e as horas trabalhadas. Sendo assim, a mão de obra infantil continua a ser utilizada e sacrificando milhares de crianças com trabalhos exaustivos e salários abaixo do mínimo estabelecido aos adultos. (BARBOSA, 1958, p.46).

Diante de uma política adversa, a legislação social durante os primeiros 20 anos de República não houve criação de lei que atendesse de forma plena os direitos da infância e adolescência. Os avanços foram iniciativas pontuais como: criação de escolas, liceus, subsídios às Santas Casas e asilos. (FALEIROS, 2011, p.41).

A primeira legislação específica que atenderia a condição de menor no Brasil em 1927 seguiu o modelo do movimento internacional que se iniciou nos Estados Unidos, no final do século XIX se expandiu pela Europa, chegando à América Latina no século XX. (ZANELLA et. al., 2015, p. 10).

O Código de 1927 também conhecido como Código de Mello Mattos legislava sobre crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que se encontrassem em estado de abandono. Este estado era configurado em diversas hipóteses: pelo abandono propriamente dito, isto é quando os pais deixavam em orfanatos e a criança se quer os conheciam, por falecimento, quando os pais perdessem sua tutela por serem declarados incapazes de cuidar e educá-los, na hipótese de prisão por mais de dois anos, se fossem vagabundo, mendigos, prostitutas e quando não tivessem condições financeiras para suprir as necessidades dos seus filhos. Assim, é possível perceber nitidamente, a intervenção estatal diretamente na família. (ESPÍNDULA; SANTOS, 2004).

Segundo Lorenzi (2016), O Código Mello Mattos tinha por finalidade o estabelecimento de diretrizes claras para o trato da infância e juventude excluídas e regulamentou questões como trabalho infantil, tutela e pátrio poder, delinquência e liberdade privada.

No que tange ao trabalho infantil, o Código de 1927 determinou idade não inferior a 12 anos para os que já tinham instrução primária e 14 anos para aqueles que não tinham cursado o primário, objetivando unir educação e trabalho. Também é proibido o trabalho insalubre, perigoso e noturno para os menores de 18 anos.

Entre 1930 e 1945 é estabelecido no Brasil o denominado Estado Novo ficando assim conhecido pela derrocada das oligarquias ruralistas e projeto de desenvolvimento do país. Foi um período marcado pelo aparato executor das

políticas sociais no Brasil.(LORENZI, 2016).

Em 1942 é criado o Serviço de Assistência ao Menor- SAM, órgão do Ministério da Justiça que funcionava como um Sistema Penitenciário para os menores de idade que cometiam algum ato infracional e conseqüentemente era punido. Assim o sistema era repressivo. Por outra vertente também funcionava como abrigo para o menor abandonado e carente. Neste caso estas crianças e adolescentes tinham tratamento diferenciado dos que cometeram ato infracional. Estes iam para internatos, reformatórios e casas de detenção. Aqueles eram direcionados a patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos (Ibidem, 2016).

Entre 1945 a 1964 o país passa por um período de redemocratização, sendo publicada a quarta constituição da República que trouxe benefícios sociais e a divisão dos poderes em Legislativo, Executivo e Judiciário. Assim a sociedade se torna mais organizada o que oportuniza novos conceitos de política social. O SAM passa a não ser mais bem quisto pela sociedade por ter caráter repressivo, desumano e cruel.

No Período do Regime civil-Militar (1964 a 1979), marcado pela intervenção direta do Estado na vida da população, era permitido que as instituições repressivas cometessem atos de violência contra os menores em conflito com a lei. Foi promulgada nova constituição em 1967, mas com o fim de regulamentar o autoritarismo dos militares. Não havia, portanto, políticas sociais que protegesse o menor.

Neste período foram criados dois instrumentos para a infância e adolescência: a Lei Nº 4.513/64 conhecida como Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM e a Lei Nº 6.697/79 – Código de 79.

A FUNABEM se propunha a assegurar prioridades dos programas que visem à integração do menor na comunidade, através da assistência na própria família e da colocação em lares substitutos, apoiar instituições que se aproximassem da vida familiar, respeitar o atendimento em cada região. (FRAGOSO, 1993, p.37).

A FUNABEM, mesmo objetivando implantar uma política de assistência social de proteção ao menor, buscando parcerias com instituições privadas, já estava fadada ao fracasso desde seu nascimento, pois herdou a estrutura física, organizacional e repressiva do “falecido” SAM.

Em 1979 é publicado um novo Código de Menor que ficou conhecido como Código de 79 que apenas fez uma revisão do Código de 1927 adaptando a realidade daquela época, mas continuou a adotar a forma repressiva e autoritária de reeducação dos menores em conflito com a Lei.

Na década de 80, o debate sobre as políticas de proteção à criança e ao adolescente no Brasil ganha força e divergência entre os doutrinadores brasileiros. Alguns teóricos defendem a permanência do Código de 79 devendo haver apenas uma adequação da “situação irregular” da criança e do adolescente. Outros defendem a revogação do Código de 79 e criação de nova legislação que proteja a criança e o adolescente integralmente, passando a serem sujeitos de direito. Esta ficou conhecida como doutrina de “proteção integral”. (LORENZI, 2016).

No final da década de 80, mais precisamente em 1988, nasce no Brasil a Carta Magna que garante os direitos fundamentais que garante a igualdade de direitos e a obrigatoriedade de o Estado garantir esses direitos. A Constituição Federal é a legislação completa que dá base a todas as legislações específicas. Com CRFB/88 surge em 1990, o ECA, principal legislação que garante direitos e disciplina condutas de crianças e adolescentes.

2.2 POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

O Estatuto da Criança e do Adolescente é a legislação que resguarda os direitos destes indivíduos, mas também pune suas infrações. Esta legislação foi criada com o objetivo de efetivar e especializar o direito constitucional das Crianças e Adolescentes tipificados na Carta Cidadã de 1988. A referida legislação específica sofreu grande influência de documentos internacionais, dentre outros destacam-se: a Declaração de Genebra de 1924, a Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948, o Pacto de São José da Costa Rica ou Convenção Americana sobre os Direitos Humanos de 1969.

Além destas, outras legislações contribuíram para o status de proteção integral da criança e adolescente evidenciados no ECA, a saber: A Declaração Universal dos Direitos da Criança e Adolescente de 1959 e a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989 que inspirou a instauração do Decreto Legislativo nº 28 no Ordenamento Jurídico Pátrio.

A Declaração Universal da Criança ratificada pelo Ordenamento Jurídico Brasileiro traz em seu bojo normativo tanto a proteção geral como a proteção especial dos direitos das crianças. No seu Princípio 1º se encarrega da Proteção Geral das Crianças garantindo de forma abrangente todos os direitos relativos à dignidade da criança.

A criança desfrutará de todos os direitos enunciados nesta Declaração. Estes direitos serão outorgados a todas as crianças, sem qualquer exceção, distinção ou discriminação por motivos de raça, cor, sexo, idioma, religião, opiniões políticas ou de qualquer outra natureza, nacionalidade ou origem social, posição econômica, nascimento ou outra condição, seja inerente à própria criança ou a sua família. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DA CRIANÇA, 1959, p. 01).

No que tange à Proteção Especial, se encontra consubstanciado no Princípio 2º da Declaração Universal dos Direitos da Criança. Assim, toda criança gozará de proteção especial, sendo-lhes proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, objetivando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia em condições de liberdade e dignidade. (Ibidem, 1959, p.01). Esta proteção deve ser efetivada a partir de Políticas Públicas de inclusão e de proteção integral que atenda de forma peculiar cada criança em sua individualidade.

Na Declaração Universal da Criança de 1959 também é possível verificar a Proteção Integral da Criança, pois se preocupa desde as questões relativas à individualidade da criança e a proteção dos direitos universais a todas as crianças, como o Direito ao amor e a compreensão por parte dos pais e da sociedade; o direito de não ser abandonado e de não trabalhar antes de completar a idade mínima; o direito a moradia, alimentação adequada; saúde e educação de qualidade entre outros.

Como já citado, outro documento que influenciou na criação do ECA foi a Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989, ratificada pelo Brasil em 1990, que contém 54 artigos, divididos em três partes, sendo que a primeira parte determina as obrigações dos Estados-membros a fazer o que está tipificado na referida Convenção. Esta trouxe grandes contribuições positivas para a efetivação e ampliação dos Direitos da Criança já mencionados pela Declaração dos Direitos da Criança, destacando-se de um lado, a obrigatoriedade de Políticas Públicas que efetivassem os princípios norteadores da Declaração de 1959; e, de outro, trazendo

a responsabilidade dos pais na criação, desenvolvimento saudável e educação das crianças, assegurados pelo apoio dos Estados. Segundo o princípio 3º § 2º da Convenção Internacional dos Direitos da Criança:

Os Estados Membros se comprometem a assegurar à criança a proteção e os cuidados necessários ao seu bem-estar, tendo em conta os direitos e deveres dos pais, dos tutores ou de outras pessoas legalmente responsáveis por ela e, para este propósito, tomarão todas as medidas legislativas e administrativas apropriadas. (CONVENÇÃO INTERNACIONAL DA CRIANÇA, 1989, p.02).

Neste contexto, assim como os pais têm responsabilidade objetiva com a criação, desenvolvimento e educação das crianças, as instituições responsáveis pelos cuidados e proteção destas, também terão responsabilidade objetiva e, portanto, devem resguardar os direitos e garantir o desenvolvimento das crianças, assegurados pelo Estado. Assim, o princípio 3º §3º assegura:

Os Estados - partes assegurarão que as instituições, serviços e instalações responsáveis pelos cuidados ou proteção das crianças conformar-se-ão com os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes, particularmente, no que tocante à segurança e à saúde das crianças, ao número e a competência de seu pessoal, e a existência de supervisão adequada. (Ibidem, 1989, p.02).

Neste contexto, observa-se que tanto a Declaração Universal dos Direitos da Criança quanto a Convenção Internacional sobre o Direito das Crianças através dos princípios e normas contribuíram efetivamente para o modelo atual de legislação da criança e adolescente que tem como princípio mister a proteção da criança e do adolescente de forma universal e integral, e, é através das políticas públicas de cada Estado-membro que se busca cumprir o que está estabelecido nestes dois documentos internacionais, sobretudo, a obrigatoriedade da Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Em 1988, fruto de manifestações populares e democráticas é promulgada a Constituição Cidadã que traz um arcabouço de direitos individuais e coletivos. Em seu artigo 1º já determina que somos iguais perante a lei sem distinção de cor, raça ou posição social.

A doutrina de proteção integral está disciplinada no art. 227 da CRFB/88

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao

respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Na atual conjuntura de proteção aos direitos da Criança e Adolescente, a Política de Assistência Social, avança, superando a ideia de assistencialismo, filantropia, benemerência social, e, passa a assumir o status de responsabilidade social, de profissionalização da atividade pública que não mais se responsabiliza pelo atendimento das necessidades básicas da população, mas que atende, sobretudo, as situações de risco e vulnerabilidade social. (SANTANA, et. al, 2013, p.4).

É neste cenário de garantia do direito integral a criança e adolescente que em 13 de julho de 1990 nasce o Estatuto da Criança e Adolescente- ECA ainda em vigor. Este estatuto é certamente a maior conquista de todos os tempos para a política social de proteção da criança e do Adolescente. Ele afasta a intervenção arbitrária e repressiva do Estado presente nas demais legislações aplicadas ao menor anterior a esta.

O artigo 6º da CRFB/88 anuncia entre outros direitos sociais, a assistência social. Assim, é dever do Estado promover ações, projetos e programas sociais que protejam a criança e o adolescente e, direito destes, ser assistido integralmente pelo Estado.

O Estatuto da Criança e do Adolescente possui 267 artigos, sendo divididos em dois livros, a parte geral e a especial.

A Parte Geral compreende 86 artigos e está subdividida em três títulos que elenca os direitos gerais e fundamentais que devem ser observados para o desenvolvimento da criança e do adolescente, como o direito a educação, saúde, liberdade, dignidade, convivência familiar, esporte, cultura e lazer, trabalho, prevenção à ameaça e violação dos direitos.

A Parte Especial com 181 artigos é subdividida em sete títulos que se incube de normas especiais para que se construam políticas públicas eficazes no combate as situações de violação e/ou ameaça que tendem a desrespeitar ou descumprir os direitos das crianças e adolescentes que o referido estatuto disciplina, além de descrever diretrizes da política de atendimento, as medidas protetivas e socioeducativas, o acesso à justiça e os crimes e infrações administrativas.

O ECA com suas normas gerais e especiais visa garantir os princípios da universalidade e integralidade dos direitos infanto-juvenil, sem qualquer tipo de discriminação, uma vez que todas as crianças e adolescentes precisam ser cuidados e protegidos pelos seus responsáveis e pelo Estado através das políticas públicas.

É inegável a importante contribuição do ECA que nesses 28 anos de existência tem trazido direitos e melhorias de vida para as crianças e adolescentes, mas também tem encontrado dificuldades para efetivação desses direitos.

Tem sido possível evidenciar as inúmeras conquistas no que tange a participação e controle social através da criação dos conselhos dos direitos da criança e do adolescente pelos três Entes da Federação, atribuindo-lhes a capacidade de formular, deliberar e avaliar as políticas sociais para a infância e adolescência; dos fundos da criança e do adolescente, também como gestão dos conselhos; e, dos conselhos tutelares que objetiva zelar pela efetivação dos direitos realizando conferências a cada dois anos para conferir, avaliar e propor ações de implementação do Estatuto. (GIOVANELLA, 2016, p. 01-02).

Para efetivação do ECA, é fundamental uma política pública que avance no sentido de efetivar os direitos adquiridos pela legislação e que busque atingir maior número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco. É necessário, também uma política pública descentralizada, ampliação dos serviços especializados, além de incentivo a conscientização da sociedade no sentido de que a proteção às crianças e adolescentes é dever da família, sociedade e Estado.

Dentre outros avanços destacam-se os seguintes direitos: A Universalização da Pré-Escola, o Direito ao Registro, a Lei do Menino Bernardo, redução do Trabalho Infantil, a Criação dos Conselhos Tutelares e a Tipificação do Crime de Exploração Sexual como Crime Hediondo.

Quanto a Universalização da pré-escola, o Brasil teria como meta até o ano de 2016 para universalizar a pré-escola e o ensino médio para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos. Em que pese ter tido um aumento significativo, a meta não foi cumprida. Na pré-escola, que atende crianças de quatro e cinco anos, em 2014 quando o PNE entrou em vigor, a percentagem de crianças matriculadas era de 89,1%, existindo um déficit de 604 mil crianças fora da escola. No ano de 2016 este número subiu para 91,5%. Todavia, ainda assim existia um índice de 405 mil crianças fora do contexto escolar. (TOKARNIA, 2018, p.01). Os dados de 2017 e

2018 ainda não estão disponíveis para análise.

No que tange a universalização do ensino médio que determina que alunos de faixa etária compreendidas entre 15 e 17 anos deveriam estar cursando o nível médio, observou-se que muitos ainda se quer concluíram o ensino fundamental. Neste íterim, a percentagem é de 91,3% de matriculados em 2017, havendo, portanto, um total de 900 mil alunos que não concluíram o ensino básico e estão fora da escola. (Ibidem, 2018, p.01).

A lei 9.534/97 em seu artigo 30 estabelece a gratuidade da Certidão de Nascimento para pessoas que comprovem estado de pobreza. Esta lei foi de extrema importância para o Registro de crianças que seus pais não tinham condições para pagar as custas com a referida documentação. Assim os registros civis de recém-nascidos têm aumentado de forma considerável. “Eram de 75% em 1994 e subiu para 95, 9% em 2011”. (FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL, 2015, p.01).

Outro importante acontecimento impulsionado através do ECA é com certeza a Lei 7.672 de 2010 que protege as crianças e adolescentes de castigos físicos e tratamento cruel. Os adultos que cometerem este tipo de conduta são advertidos e encaminhados a um programa de proteção à família, onde participarão de cursos de orientação e tratamento psicológico e psiquiátrico.

Apesar de altos índices de trabalho infantil, houve importante redução deste problema. Em 1992 o índice era de 7,8 milhões de crianças e adolescentes que trabalhavam nessa situação irregular. Em 2013 houve uma redução de 59%. (Ibidem, 2015, p.01).

Outro grande marco neste delineamento dos avanços do ECA foi a criação do Conselho Tutelar. No artigo 131 do referido estatuto diz que “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar²¹ pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente”.

O dever legal do Conselho Tutelar também pressupõe o dever de cumprir as leis, de lutar por uma sociedade mais justa, democrática e que reconheça a necessidade de auxiliar os vulneráveis e em situações de risco. Neste contexto, o Conselho Tutelar tem prerrogativa para requisitar serviços necessários que zele pelo

² Zelar pressupõe vigiar; proteger; tomar conta de alguém ou algo com toda atenção, cuidado, interesse; velar, interessar-se por defender; administrar; defender ou tratar algo com empenho, diligência, precisão; ter especial empenho na execução de alguma tarefa. (DICIONÁRIO DE PORTUGUÊS ONLINE).

cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes. (MARTINS, 2017, p.01).

Por fim, a importância do tipo penal que a partir de 2014 passou a punir o crime de Exploração Sexual como hediondo, assim a punição pelo referido crime passa a ser de 10 anos de prisão sem direito a fiança.

As conquistas supracitadas, entre outras, só é possível, graças à criação do ECA e das políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente. Todavia, ainda há muito que se fazer para que esta proteção seja integral. Há inúmeras barreiras e desafios a serem vencidos. Dentre eles a discriminação social com crianças e adolescentes negros e de baixa renda; a exploração no trabalho que apesar de ter tido redução ainda é constante no país; a ressocialização daqueles que se encontram em medida de internação por ter cometido ato infracional; entre tantas outras variáveis de proteção integral.

A principal crítica que se faz é quanto à inserção de crianças e adolescentes cada vez mais jovens no mundo da criminalidade, sobretudo nos atos infracionais análogos aos crimes de tráfico de drogas. O SINASE aponta que entre 2010 e 2014 os atos infracionais cometidos por menores de 18 anos em 2014 foram 14,8% “contra a pessoa” (homicídio, latrocínio, estupro ou lesão corporal), e, quase 70% foram de roubo ou tráfico de drogas. (MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, 2018, p.41).

O sistema de internação tem enfrentado muitas dificuldades como, por exemplo, as inúmeras denúncias de maus tratos dentro das unidades de internação, a superlotação e sobrecargas nas varas da infância e adolescência.

Tramita no Congresso Nacional uma Proposta de Emenda Constitucional-PEC 33/2012 que tem por finalidade a Redução da Maior Idade Penal de 18 para 16 anos de idade. Juristas, Doutrinadores, o legislativo, educadores, estudantes e a sociedade civil têm debatido sobre a importante temática. Para ser aprovada, segundo reza o parágrafo 2º artigo 60 da Constituição Federal, a EC passará por dois turnos de votação em cada Casa do Congresso Nacional e só será aprovada se obtiver um quórum de 3/5 da totalidade dos membros do Congresso Nacional.

Há aqueles que se opõem a PEC 33/2012 sustentando a tese de que a legislação atual já é suficiente competente para punir os adolescentes em conflito com a lei e o que se deve discutir são as medidas socioeducativas e não permitir que jovens entre 16 e 17 anos sejam encarcerados em penitenciárias. Ainda

argumenta, que punições iguais a de maiores de idade põem em risco os jovens que já se encontram em situação de vulnerabilidade, o que aumenta a probabilidade de reincidência e de uma vida adulta ainda mais violenta. (IANDOLI & PIMENTEL, 2018).

Já aqueles que defendem a redução da menor idade para 16 anos, argumentam que estes jovens já possuem discernimento moral e inclusive têm o direito de votar e por isso devem ser punidos igualmente aos maiores de 18 anos. Outro argumento comum é de que estes jovens menores de 18 anos contribuem para o quadro de violência no país, pois como não são punidos como rigor da lei, servem as organizações criminosas. (Ibidem, 2018).

Em que pese às divergências doutrinárias supra, entende-se que, a redução da maior idade penal é prejudicial, pois coloca ainda mais em risco os menores que estão em formação da personalidade, num contexto de vulnerabilidade social, por sua vez no cárcere, através do meio serão influenciados a permanecer no crime, muitas vezes se especializando em crimes ainda mais graves. Também entende-se que essa PEC só irá conseguir superlotar ainda mais o sistema carcerário e a insegurança dentro e fora dos presídios. A proposta que se tem é de que seja investido em políticas públicas de educação e proteção, principalmente, daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social e miserabilidade financeira, pois este é um dos maiores fatores do aumento da criminalidade; e em políticas de recuperação e ressocialização daqueles que cometeram atos infracionais para que não volte a cometê-los.

É de conhecimento notório que a vulnerabilidade de crianças e adolescentes que não possuem famílias ou que as possuem, mas em condições complicadas, sem educação e sem oportunidades de uma vida melhor que são elementos impulsionadores para que jovens cometam atos infracionais e posteriormente, por um sistema falho de ressocialização, incidam na criminalidade, trazendo insegurança social e um estado de calamidade em que as pessoas ao saírem de casa não sabem se retornarão às suas casas com vida, com seus pertences e em paz. Esta realidade cruel é fruto de uma gestão pública ineficiente que não propicia oportunidades de trabalho e educação aos jovens.

Outro aspecto importante na construção do ECA é, seguramente, os princípios norteadores dos direitos das crianças e adolescentes. Dentre outros

princípios destaca-se, neste íterim, o Princípio da Proteção Integral, Princípio da Prioridade Absoluta, Princípio do Melhor Interesse e o Princípio da Convivência Familiar.

O Princípio da Proteção Integral está disciplinado ao teor do art. 1º do ECA. Segundo Dompieri (2018, p.840) “todas as crianças e adolescentes, como sujeitos de direito, são merecedores de ampla e integral proteção”. Sendo assim, o referido princípio visa resguardar os direitos das crianças e adolescentes de forma integral, atendendo esses sujeitos em toda a sua amplitude. Citem-se como exemplo, os direitos sociais previstos na CF/88, o direito à educação e a proteção da infância.

Ainda sobre o Princípio da Proteção Integral, Nucci (2015) diz que este princípio é exclusivo da criança e do adolescente, e, que além de todas as garantias resguardadas aos adultos, as crianças e adolescentes possuem um *plus* a mais, que é a indisponibilidade da tutela estatal para lhes afirmar a vida digna e próspera durante a fase do seu amadurecimento.

O Princípio da Prioridade Absoluta está previsto nos arts. 227 da CF/88 e 4º do ECA. Segundo Dompieri (2018, p.840), “impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar que os direitos das crianças e dos adolescentes sejam efetivados, preferencialmente, com primazia em relação aos demais indivíduos”.

Ainda segundo o autor, o tratamento preferencial dado à criança e ao adolescente compreende quatro aspectos que estão disciplinados ao teor do art. 4º do ECA, a saber: prioridade no tocante ao recebimento de proteção e socorro em quaisquer circunstância; precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (DOMPIERI, 2018).

Esta prioridade absoluta traz à família, à sociedade e ao poder público obrigações diretas que devem ser cumpridas, pois do contrário podem sofrer alguma punição por deixar de cumprir seus deveres de cuidar da criança e do adolescente. A família, seja natural ou substituta, é a primeira instituição que tem o dever direto de cuidado da criança. É responsável, entre outras atribuições, pela formação moral e da personalidade desses sujeitos.

Já a sociedade, que se exemplifica nas pessoas vizinhas, igreja, grupos sociais entre outros, têm a missão de transmitir costumes morais que irão influenciar

também na formação pessoal das crianças e adolescentes, além de proteger seus direitos a fim de que nem a família nem o poder público violem esses direitos. E por fim, o Estado que é o principal responsável pela garantia da proteção integral da criança e do adolescente, pois é ele detém o poder e subsídios para assegurar serviços de qualidade para a educação, proteção e cuidado.

O Princípio do Melhor Interesse deve ser observado tanto pelo legislador quanto pelo aplicador da norma positivada. De modo geral, este princípio visa garantir que toda e qualquer decisão proferida por um magistrado deverá ser tomada com base no fundamento de melhor interesse da criança ou do adolescente. Por exemplo, em uma Ação Judicial de Guarda de Criança ou Adolescente deverá o magistrado levar em consideração não apenas quem tem melhores condições financeiras, mas também quem demonstre maior afetividade, condições morais, psicológicas e emocionais.

Por fim, o Princípio da Convivência Familiar que é um direito fundamental de toda criança e adolescente e está tipificado ao teor do art. 19 *caput* do ECA, nestes termos:

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (CESPEDES & ROCHA, 2015, p.934).

Toda criança e adolescente têm direito a uma família seja ela natural ou substituta que lhes garantam educação, lazer, infância, afetividade, inserção social, enfim, que proteja e proporcione uma vida digna, honesta e com oportunidades de crescimento e amadurecimento enquanto cidadãos que cumprem seus deveres e reivindicam seus direitos.

Segundo Nucci (2015) o Princípio da Convivência familiar resguardado pelo ECA deve ser prioridade das políticas públicas, calcadas, na prática, em programas específicos do Estado que busquem harmonizar a convivência familiar entre pais e filhos e superar as adversidades.

Todos os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente têm como objetivo precípuo a proteção das crianças e adolescentes, até mesmo, na hipótese em que adolescentes cometam algum ato infracional que precisam ser ressocializados e são direcionados aos centros educacionais para menores em conflito com a Lei. Neste contexto, aplicam-se os seguintes princípios: Princípio da

Condição Peculiar de cada Pessoa em Desenvolvimento; Princípio da Excepcionalidade e Princípio da Brevidade.

Quanto ao Princípio da Condição Peculiar de cada Pessoa em Desenvolvimento o art. 6º do ECA determina que o adolescente é um sujeito especial que está em processo de formação, sendo assim, toda medida a ele imposta deve levar em consideração esta condição peculiar.

O Princípio da Excepcionalidade tem fundamentação no art. 227, §3º, inciso V da CF/88 que determina que a medida privativa de liberdade deve ter caráter excepcional, ou seja, somente deve ser aplicada se não houver outra medida mais adequada.

No que tange ao Princípio da Brevidade também está no comando normativo do art. 227, §3º, inciso V da CF/88 que determina que a medida privativa de liberdade deve ser a mais breve possível, ou seja, deve compreender a um curto prazo de ressocialização que é a função primordial do Estatuto.

Partindo da análise dos Princípios, da Condição Peculiar de cada Pessoa em Desenvolvimento, da Excepcionalidade e da Brevidade, observa-se que a internação do adolescente é utilizada apenas em último caso, ou seja, o adolescente só pode sofrer medida de internação quando não houver nenhuma medida eficaz e, mesmo sendo aplicada tal medida é preciso levar em conta a condição concreta de cada adolescente e que este volte o mais rápido possível ao convívio familiar e social, a fim de que não volte a delinquir e que se torne um cidadão consciente.

3 A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: ENTRE A CRIMINALIZAÇÃO DA POBREZA E O ASSISTENCIALISMO.

Neste capítulo, serão abordados os serviços socioassistenciais de Proteção Básica e Proteção Especial que formam o princípio da Proteção Integral. Também será estudado o neoliberalismo e sua contribuição para a política de assistência social baseada no assistencialismo imediato, o que corrobora para uma assistência social insuficiente para atender a criança e o adolescente de forma integral e eficaz.

3.1 OS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS VOLTADOS À PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES.

A trajetória da Política de Assistência Social no Brasil teve períodos de avanços e retrocessos. Dentre os principais avanços está configurada a legislação que organiza e disciplina esta política.

A Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 conhecida como Lei de Orgânica da Assistência Social- LOAS que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil já no art. 1º disciplina:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (BRASIL, Lei nº 8.742, 1993).

A assistência social é um misto de público e privado. Na gestão pública, o Estado deve promover políticas públicas de assistência social que garanta a proteção de todo o cidadão que se encontre em situação de vulnerabilidade social. No setor privado, o Estado deve fornecer subsídios financeiros e incentivos fiscais para fomentar o setor privado a colaborar com a assistência social seja na recuperação e proteção do sujeito que se encontre em situações de risco, na educação, esporte, lazer, enfim, atuando assim como o de forma a atender as necessidades da população.

Para efetivar as garantias constitucionais de direitos sociais, as políticas de assistência social têm se preocupado em atender a população, sobretudo, aquela que se encontra em situação de vulnerabilidade como, por exemplo, no caso desta pesquisa- as crianças e adolescentes, de forma integral. Para tanto, levando em

consideração o SUAS, PNAS e tantas outras legislações que disciplinam a assistência social no Brasil, o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprovou, no dia 11 de novembro de 2009, a resolução nº 109 que regulamenta os serviços socioassistenciais que objetivando a proteção integral destes serviços, os subdivide conforme os níveis de complexidade apontados pelo SUAS. Assim, estes serviços são classificados como: os serviços de Proteção Social Básica; Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; e os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. (BRASIL, 2014).

O Conceito de Proteção Social está intimamente ligado à missão do Estado de garantir a todos os cidadãos que se encontram num estado de risco ou vulnerabilidade tenham seus direitos fundamentais e sociais resguardados, e, para tanto, são inseridos numa rede de Proteção Social. Esta prestação de serviços socioassistenciais é dividida em proteção Básica e Especial.

Os serviços de proteção básica são os serviços socioassistenciais primários, aqueles voltados à prevenção. Segundo a Política Nacional de Assistência Social, a proteção básica tem por objetivo prevenir situações de risco, através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.(PNAS, 2004, p. 32). Seu público-alvo são pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade social advindas da pobreza; ausência/ fragilidade de vínculos afetivos e pertencimento social em razão de discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras. (Idem, p.33).

Para a execução dos serviços socioassistenciais, a Proteção Social Básica dispõe dos Centros de Referência de Assistência Social. Conceitua-se como CRAS, a unidade pública municipal que faz parte do SUAS, localizada em áreas de maior incidência de vulnerabilidade e riscos social. Presta serviços socioassistenciais de proteção básica à famílias e indivíduos no seu território e no território intersetorial quando houver necessidades de potencializar a proteção social. (Idem, p.34).

A Proteção Social Básica presta os seguintes serviços: Serviço de Proteção e Atenção Integral e Familiar- PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; e o Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos.

O PAIF é um serviço continuado que tem como objetivo principal fortalecer o vínculo familiar, evitar a violência nesse meio e garantir a convivência familiar e

comunitária. Este serviço deve ser desenvolvido diretamente pelo CRAS que deverá possibilitar às famílias e indivíduos atividades que envolva o convívio familiar, a socialização e o acesso às informações e usufruto dos seus direitos e melhoria de vida. (BRASIL, 2014).

É um serviço baseada no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização das relações familiares... (Idem, 2014, p.12).

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, agindo de forma complementar às ações do PAIF. Assim, enquanto este age de forma mais geral, buscando desenvolver ações que propiciem ao indivíduo uma boa relação dentro do contexto familiar e comunitário, o SCFV busca desenvolver ações direcionadas e focadas no fortalecimento dos vínculos e para tanto, forma grupos observando a faixa etária, as necessidades dos participantes e da demanda territorial local.

O SCFV age no foco do problema, pois neste serviço as pessoas tendem a mostrar suas fragilidades/ dificuldades na conveniência familiar e social e assim, juntamente com todos os participantes do grupo e os profissionais da assistência social buscam uma solução mais rápida e eficaz para a sua vulnerabilidade. Este serviço é destinado a crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade e objetiva, sobretudo, a permanência deste público no seio da família, que esta seja acolhedora, e, haja verdadeiramente um fortalecimento dos vínculos entre estes sujeitos.

Há ainda, na proteção básica, outro serviço muito importante que é o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas. Assim como os serviços supracitados, este também tem o objetivo de prevenir os vínculos familiares e sociais, neste contexto, dos idosos e pessoas com deficiência.

A principal função do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosas é a promover a inclusão, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento das pessoas com deficiência e idosas, a partir do diagnóstico de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais. (PNAS, 2004).

O Sistema de Proteção Social Básica é responsável pelas primeiras formas de garantia do vínculo e proteção familiar. No caso das crianças e adolescentes

esses vínculos são ainda mais importantes, pois é nesta fase que se desenvolvem a personalidade, e a família é a instituição mais eficaz na condução do sujeito moral, conhecedor de seus direitos cumpridor de seus deveres. Assim, o fortalecimento destes vínculos seguramente propiciará um equilíbrio emocional e uma formação da criança e dos adolescentes menos propícia ao cometimento de infrações penais e com maior disponibilidade de crescimento intelectual e moral destes jovens que mesmo em condições socioeconômicas desfavoráveis encontra nos serviços de proteção básica oportunidades de melhoria de vida e transformação social.

A Proteção Especial pode ser definida como um conjunto de serviços, programas e projetos que têm a finalidade de reconstruir os vínculos familiares e comunitários, defender os direitos, fortalecer as potencialidades, além de proteger as famílias e indivíduos no enfrentamento das situações de violação de seus direitos (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, 2008).

É o Centro de Referência Especializada da Assistência Social- CREAS que atende os sujeitos que sofreram violação dos direitos, risco social e pessoal com perda de vínculos familiares e necessitam de atendimento diferenciado. Convenciona dizer que o CREAS atende quando a necessidade do indivíduo não pode ser suprida pelas ações desenvolvidas no CRAS.

Para atender de forma eficaz os sujeitos que precisam de Proteção Especial, esta foi dividida nos serviços de Média e Alta Complexidade.

Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade são destinados à famílias e indivíduos que se encontrem em situação de risco pessoal e social por motivos de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.(PNAS, 2004).

Estes serviços se diferem dos Serviços de Proteção Social Básica devido a gravidade da situação que o indivíduo se encontra, e, portanto, necessitam de acompanhamento individual específico e pormenorizado, ou seja, de um acompanhamento profissional que através de ações pontuais garantam a efetividade na prestação dos serviços especializados e na recuperação do sujeito.

A gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade como o próprio nome sugere é complexa, pois para garantir que os direitos de seus usuários sejam resguardados e atendidos suas necessidades com êxito, em alguns casos

requer a atuação conjunta com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Poder Executivo. É uma gestão compartilhada tanto das ações desenvolvidas quanto dos sujeitos que atuam na prestação dos serviços.

Os Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade destinados a crianças e adolescentes são aqueles em que estes sujeitos tiveram seus direitos violados ou estão em situação de risco pessoal e/ou social. Cite-se como exemplo: as crianças e adolescentes que estão em situação caracterizada como trabalho infantil (exceto no caso do jovem aprendiz); adolescentes em medidas socioeducativas; crianças e adolescentes que sofreram ou sofrem abuso ou exploração sexual; crianças e adolescentes com algum tipo de deficiência ou abandono e crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e violência.

Todos esses tipos de violação de direitos das crianças e adolescentes devem ser atendidos por um serviço especializado e individualizado e assim, requer maior comprometimento do Estado (nos casos de financiamento e gestão) e da atuação profissional qualificada que tenha capacidade de atender com eficiência essa demanda da população tão castigada.

Para alcançar seus objetivos, a Proteção Especial de Média Complexidade possui uma equipe de profissionais multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogos e advogados que desempenham atividades de diagnóstico das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; pessoas que precisam de assistência especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros. (BRASIL, 2014, p.5).

Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade prestados aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida- LA, deve ser realizado com acompanhamento individual, de forma sistemática, com frequência mínima mensal que garanta o acompanhamento contínuo e o desenvolvimento do Plano Individual Assistido- PIA.(BRASIL, 2014, p.33).

No que tange aos Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade são aqueles que têm a finalidade de garantir a proteção integral referente à moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se

encontrem em situação de violação de seus direitos.(PNAS, 2004).

Os Serviços de Proteção Especial de Alta Complexidade são divididos em: Serviços de Acolhimento Institucional - são prestados em abrigo institucional, Casarlar, Casa de Passagem e Residência Inclusiva; Serviços de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de Prestação em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências. (BRASIL, 2014, p.6).

No caso de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes, inclusive crianças e adolescentes deficientes ou sob medida de proteção, em situação de risco pessoal ou social, em que suas respectivas famílias se encontrem temporariamente, impedidos de cumprir sua função de cuidado e proteção, os Serviços de Alta Complexidade deverão ser organizado de acordo com os princípios, orientações e diretrizes do ECA e das “Orientações Técnicas” dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. (Idem, 2014, p.44).

Diante da abordagem acima, o que se nota é uma rede de Proteção Social que através de serviços básicos e especiais visam abarcar todas as situações de vulnerabilidade e risco social de grupos e indivíduos, objetivando atingir a Proteção Integral vislumbrada nas pautas das políticas públicas de assistência social contemporânea.

Mesmo com toda esta organização, ainda existem dificuldades na efetivação das Políticas de Assistência Social no Brasil em relação à Proteção à Criança e ao Adolescente. Isso acontece, em virtude do modelo societário capitalista neoliberal de priorização do mercado financeiro. As políticas públicas são combinadas por políticas econômicas e sociais, tendo o Estado como seu formulador e executor. (SOUSA; GONÇALVES, 2014, p.06), o que discutiremos no próximo item.

3.2 AS TENDÊNCIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONTEXTO NEOLIBERAL: FOCALIZAÇÃO E ASSISTENCIALISMO

O debate em torno das políticas públicas é de extrema importância dentro e fora das academias, ainda mais quando se refere a política pública de assistência social que desempenha um importante no papel para os sujeitos e sua dignidade humana.

No Brasil, a política social se estabeleceu num contexto histórico de cultura paternalista, coronelista e populista, que por um longo tempo desconsiderou e ainda

desconsidera a garantia social de direitos, como forma de proteção social e acesso a cidadania.(SOUSA; GONÇALVES, 2014).

Neste íterim, da sua construção histórica, a política social herdou o caráter assistencialista e filantrópico. Todavia, o que se busca é um bem-estar social envolto de garantias dos direitos sociais através da prestação de serviços que atue no foco do problema e erradique-o dando mais dignidade e oportunidade as pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco.

Os direitos sociais no Brasil, sobretudo, a assistência social tem sido palco de avanços e retrocessos. Primeiramente voltada apenas à filantropia apenas parcela da população era assistida e em condições básicas. Com a Constituição Federal de 1998 houve um grande avanço na assistência social, pois o Estado passa a reconhecer as necessidades de proteção da sociedade civil brasileira. Em seu artigo 6º se evidencia claramente os três pilares dos direitos sociais, quais sejam, direito à saúde, previdência e assistência social.

Para que tais direitos fossem efetivados e surtisses efeitos era preciso que se estabelecessem políticas públicas que objetivassem a garantia da proteção integral. No entanto, observa-se que devido à ofensiva neoliberal estabelecida no Brasil, na década de 1990, mais especificamente no Governo de Fernando Henrique Cardoso que priorizou a privatização dos bens públicos e passou muitas das responsabilidades do Estado às mãos de particulares, as políticas públicas sociais tiveram seus direitos e benefícios reduzidos, devido às contrarreformas e cortes de gastos para estas políticas. Segundo Sitcovsky (2005, p.148-149)

Os últimos anos foram fortemente marcados pelo contingenciamento dos recursos públicos para gerar o superávit primário. A política de austeridade fiscal, iniciada no governo de Fernando Henrique Cardoso e mantida pelo governo Lula faz parte de um conjunto de medidas adotadas- advindas do receituário neoliberal- preconizadas pelas agências financeiras internacionais.

Neste contexto, observa-se que mesmo com a garantia constitucional, a assistência social passa por dificuldades na sua efetivação devido à retração das políticas sociais e até mesmo pela desresponsabilização do Estado que transfere sua responsabilidade ao Terceiro Setor, por meio de repasses de recursos públicos e incentivos fiscais. Assim, não resta dúvidas que é a população menos favorecida economicamente que sofre com a falta e/ou baixa qualidade de serviços socioassistenciais.

É de conhecimento notório nas academias, que com movimento capitalista trouxe dados alarmantes de desigualdade social e miséria, pois dividia a população entre quem detinham o poder- classe dominante e quem detinham a força do trabalho- classe dominada. Esta ainda se subdividia entre os válidos e inválidos. Os válidos trabalham e conseguem se sobreviver e manter sua família. Já os inválidos, aqueles que não podem trabalhar não têm como se sustentar e ficam a mercê da caridade, daí o Estado se viu obrigado a assumir o dever de assistência social que a princípio era destinado apenas a assistência material que supria as necessidades básicas.

Com o avanço das políticas públicas de assistência social, o Estado tem a obrigação de propiciar a toda a sociedade civil que necessite de sua ajuda para manutenção da dignidade, todavia, tem-se percebido que o Estado tem criado poucas oportunidades de emprego e renda, o que tem gerado desemprego e pobreza, e portanto, o que se vê é o Estado oferecendo oportunidade apenas de sobrevivência com programas assistencialistas, como o bolsa-família, por exemplo.

Na atual conjuntura, a assistência social de um lado se dá por meio da prestação de serviços, por outro, pelo programa de transferência de renda. Este programa tem assumido um papel fundamental na garantia de assistência a renda de famílias pobres que não possuem emprego e, portanto, não têm outra renda ou têm mas insuficiente para sua sobrevivência. Um exemplo deste programa é o Benefício da Prestação Continuada - BPC que atende milhares de famílias de baixa renda.

Nestes termos, Sitcovsky (2005, p.158) afirma que “a assistência social tem se apresentado como estratégia de integração responsável em possibilitar a reprodução econômica e social de uma parcela significativa e crescente da população brasileira”.

Neste cenário de enraizamento histórico e político da assistência social que parte de uma concepção de assistencialismo filantrópico, avança ao status de dever do Estado de proteger integralmente aqueles em situação de risco ou vulnerabilidade social, observa-se na atualidade mais uma tendência ao assistencialismo de outrora, ou seja, um possível retrocesso que se de forma mascarada se instala no Brasil pelo denominado Neoliberalismo que assim como o Capitalismo gera ainda mais desigualdade social e miserabilidade.

O Neoliberalismo não é um fenômeno novo. É uma forma de governo que tem suas concepções contrárias ao socialismo e comunga das ideias capitalistas. Seu nascimento data de 1940 com a finalidade de derrubar as ideias Keynesianas e do Bem- Estar Social. Nos ditos de Pina (2009 p.30-31)

A adoção das teses neoliberais e a implementação econômica e político-social têm início, todavia, apenas no contexto da crise e do colapso do socialismo real. É uma ideologia capitalista que defende o ajuste dos Estados nacionais às exigências do capital transnacionalizado, portanto, contrária aos pactos que subordinam o capital a qualquer forma de soberania popular ou instituições de interesse público.

Os neoliberais não se preocupam com a demanda social. Suas principais preocupações é com a privatização das estatais, acumulação de riquezas e transferência das políticas sociais para o Terceiro Setor. Pregam a ideia de uma sociedade civil solidária e filantrópica, devendo o Estado agir minimamente na vida em sociedade. Para estes a desigualdade social é vista como necessária para o desenvolvimento das riquezas econômicas. Este sistema se perpetua até o momento atual.

No Brasil, os primeiros vestígios de práticas neoliberais começou no governo Collor, mas não se sustentou, uma vez que quando Sarney assumiu voltou a seguir o modelo de política tradicional. Foi no Governo de Fernando Henrique Cardoso que o Neoliberalismo se instalou de fato.(FILGUEIRAS, 2006).

O então presidente da república Fernando Henrique Cardoso demonstra claramente sua tendência neoliberal por meio das privatizações a todo o vapor, da intervenção mínima do Estado e dos ajustes na economia ao criar o plano real.

Fernando Henrique participou de todas estas "descobertas" que nos obrigava a reverter o centro de nossas análises das economias pré-capitalistas que, segundo se acreditava até então, era o principal obstáculo ao desenvolvimento para buscar compreender as contradições que apareciam no interior do desenvolvimento, capitalista especial ou dependente em que encontrávamos. (SANTOS, 1998, p.105)

O neoliberalismo não se preocupa em distribuição de rendas e nem muito menos em incluir minorias, seu objetivo é permanecer tudo como está - o rico cada vez mais rico e o pobre cada vez mais pobre.

O Neoliberalismo atinge de forma negativa e diretamente as ações de políticas sociais, pois um governo neoliberal reduz o financiamento, repassa a sua responsabilidade às instituições privadas sem fins lucrativos e espera a

benevolência da sociedade civil organizada. Nos ensinamentos de Saldanha (2013, p.5), “no Brasil os direitos sociais são vistos como política de favor, caridade, clientelismo, com isso tem o aproveitamento do Estado ao intensificar mais essa ideia”. Ainda segundo a autora, “o Estado alega que existe uma crise fiscal, onde na verdade o dinheiro que deveria ser destinado às políticas sociais está sendo paga as dívidas externas.”(Ibidem, 2013, p.05).

O que se percebe é que a sociedade civil é quem paga a omissão e dívidas do Estado com aqueles que mais precisam. O dever do Estado é investir o máximo possível para transformar a realidade de quem precisa de assistência social, buscando, sobretudo, a igualdade social, para minimizar a situação de pobreza, miséria, ausência de vínculo familiar, especialmente, no que diz respeito as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, assistindo de forma integral esse público que se jogado nas mãos do Terceiro Setor certamente não terão as mesmas oportunidades e tratamento adequado que supra suas necessidades.

Diante das concepções *supra*, nota-se o desastre que é o Neoliberalismo, sobretudo, no que tange as questões sociais. Este sistema de governo só facilitaria o acúmulo de riquezas e conseqüentemente, a população mais carente fica a mercê da solidariedade, da filantropia e a assistência social perde sua missão e seu caráter integral, voltando a velha tradição de assistência imediata.

No que tange ao Fundo da Assistência Social tem-se em linhas gerais, que a angariação de fundos orçamentários faz parte de uma gestão compartilhada entre os entes da Federação. Conforme disciplina o artigo 49 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/ SUAS, os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social (2012, p. 32).

Segundo disciplina o artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, o Fundo Nacional de Assistência Social é “produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.” Desta forma, as receitas repassadas aos municípios que é o responsável pelo gerenciamento destes recursos, mesmo tendo

autonomia para instituição, organização e estruturação destes fundos, devido ao princípio da vinculação dos recursos na assistência social, o município não pode aplicar no que acha que deve ser aplicado, e sim, sua aplicação deve ser naquilo que foi designado no Plano Plurianual- PPA.

O orçamento destinado às políticas de assistência social que nos últimos treze anos tem sofrido diversas transformações e avanços, todavia, ainda assim, devido as influências neoliberais não têm conseguido superar de forma definitiva o status de assistencialismo. Segundo Mota(2004) *apud* Santos (2015) as políticas sociais estão voltadas a assistencialização, pois atende aos anseios sociais, oferecendo renda quando deveria oportunizar trabalho. Nestes contexto, ANFIP (2014, p.82):

Além do grande significado social, essas transferências têm um papel econômico importante[...]. Esse conjunto compõe uma alocação interiorizada de volumoso aporte de recursos público. E mais, estudo do IPEA, divulgado em 2013, reafirma entre outros esses dois pontos. As despesas com o Bolsa Família representam 0,4% do PIB, mas cada real gasto com o programa amplia R\$ 2,40 no consumo das famílias e adiciona R\$ 1,78 no PIB. Da mesma forma, os benefícios de Prestação Continuada, da LOAS, custam o equivalente a 0,6% do PIB e geram, para cada real, R\$ 1,54 em consumo e R\$ 1,19 no PIB.

Em que haja a transferência dos recursos de assistência social para atendimento exclusivamente assistencialista, em detrimento do direcionamento destes recursos aos serviços de proteção social, entende-se que essa transferência embora não seja o ideal das políticas sociais, também desempenha um papel importante na vida dos assistidos que além de movimentarem a economia local e conseguem ter o mínimo para a sua sobrevivência digna mesmo quando estão em condição de desemprego.

A primeira geladeira- foi essa garantia que possibilitou a acatadora de lixo Rosineide Tomaz dos Santos, 47 anos, moradora da periferia de Maceió-AL, a compra de sua primeira geladeira. Com três filhos, Rosineide recebe R\$ 76,00 do Bolsa Família. Somada ao trabalho de catadora, sua renda mensal é de cerca de R\$ 200,00. Para adquirir o eletrodoméstico, ela abriu crédito no Banco do Cidadão- uma instituição que opera com micro-crédito para empreendimentos populares no Nordeste-, no valor de R\$ 500,00. Antes era preciso utilizar a geladeira de vizinhos, ou comer as refeições na hora para não estragar. Com a aquisição do bem ficou tudo mas fácil. “Comprar a geladeira foi um dos grandes sonhos que realizei”, conta Rosineide que já tem em casa fogão, liquidificador, cafeteira e forno elétrico. Saldada a dívida, ela já planeja outro investimento: a compra de uma televisão nova- a prazo e na mesma faixa de preço. (BASTOS, 2008 *apud* SANTOS, 2015, P. 88-89).

Diante da citação supracitada, é notório que a política social tem avançado no sentido prover assistência social a população carente economicamente, mas por outro lado, não perdeu seu caráter assistencialista, pois ao invés de propiciar oportunidades de crescimento e ascensão social, o que tem ocorrido é que o governo tem aplicado muito mais dinheiro para os programas de transferências como o bolsa família, no exemplo acima citado, do que nos serviços de proteção social. Esta que abrange o indivíduo em sua totalidade, atendendo não apenas as necessidades econômicas, mas as necessidades emocionais, físicas, afetivas e de proteção do núcleo familiar. Para tanto, é necessários maiores investimentos do orçamento público na rede de proteção social que garante a efetividade dos direitos sociais.

4 DISCUSSÃO E RESULTADOS

Neste capítulo será apontado o caminho metodológico percorrido para se chegar a uma resposta a temática abordada, bem como, será analisado as os questionários com os profissionais de assistência social de um município do alto sertão paraibano, o que proporcionou embasamento para as discussões e resultados.

4.1 CAMINHO METODOLÓGICO

O presente estudo foi dividido em duas etapas: a coleta de dados e a análise dos dados. O estudo busca atender os objetivos propostos por intermédio de estudo bibliográfico a partir da legislação, livros, teses e artigos pertinentes à temática estudada, bem como, através de pesquisa empírica com profissionais de assistência social sobre os serviços de proteção social básica e especial direcionados às crianças e aos adolescentes de um Município do Alto Sertão Paraibano.

A abordagem utilizada na pesquisa foi a qualitativa, a partir da qual houve uma coleta de informações por meio de aplicação de questionário aberto com profissionais que atuam na prestação de serviços de proteção social. As perguntas do questionário foram descritas e analisadas com a finalidade de chegar a conclusões pertinentes sobre o problema posto. Neste contexto, Bogdan e Biklen (1982) *apud* Ludke e André 1986, p.13):

A pesquisa qualitativa envolve a obtenção de dados descritivos, obtidos no contato direto do pesquisador com a situação estudada, enfatiza mais o processo do que o produto e se preocupa em retratar a perspectiva dos participantes.

Neste aspecto, a pesquisa centra seu objetivo na compreensão da realidade, das relações sociais e dos sujeitos envolvidos, não se preocupando portanto, em quantificar dados. Nos ensinamentos de Minayo (2001), a pesquisa qualitativa se preocupa com o universo de significados, motivos, crenças, valores e atitudes, ou seja, se aprofunda nas relações, processos e fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

O método utilizado no estudo foi o crítico-dialético, no qual o investigador pesquisa e expõe seus resultados, visando contribuir para a transformação de determinada realidade. Segundo Gil (2008, p.33):

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais etc. Por outro lado, como a dialética privilegia as mudanças qualitativas, opõe-se naturalmente a qualquer modo de pensar em que a ordem quantitativa se torne norma.

A pesquisa foi realizada com sete profissionais, sendo seis do sexo feminino e um do sexo masculino, com idade entre 26 e 69 anos, no CRAS, CREAS e Conselho Tutelar de um Município – do alto sertão da Paraíba. Entre os entrevistados têm pessoas com apenas dois meses de trabalho naquela instituição e outras com nove anos de serviço prestado.

4.2 AS AÇÕES E OS SERVIÇOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VOLTADOS À PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UM MUNICÍPIO DO ALTO SERTÃO DA PARAIBA.

Segundo o PNAS (2004), a Política de Assistência Social deve ser ofertada de forma integral. Assim, seus serviços e ações de proteção social devem proporcionar aos usuários destes, a depender de suas necessidades, uma proteção social básica e/ou especial. Diante desta afirmação, pretende-se analisar os serviços de proteção social destinados a crianças e adolescentes de um Município do alto sertão paraibano.

Neste contexto, foi indagado aos profissionais quais as principais ações e serviços da política de assistência social voltados à proteção de crianças e adolescentes de um município do alto sertão paraibano: os quais destacaram que:

O “atendimento, acolhimento, inserção nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, orientação, encaminhamento as políticas de educação e saúde” são as principais ações. (PROFISSIONAL 5).

Destacaram, ainda, que:

“A assistência social conta com os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial onde há serviços direcionados a proteção e prevenção de riscos que envolvam crianças e adolescentes” (PROFISSIONAL 1).

Como observamos, no Município em questão, a política de Assistência social desenvolve ações de Proteção Social Básica quanto Especial e os atendimentos têm sido direcionados ao acolhimento das crianças e adolescentes que precisam de

proteção social e fortalecimento dos vínculos afetivos com seus familiares, daí a importância do Município em prover a proteção social integral.

Para que haja efetivação dos serviços de proteção social aplicados às crianças e adolescentes entende-se ser essencial uma atuação profissional qualificada e que busque na sua prática a aplicação dos serviços socioassistenciais em sua totalidade. Assim, entende-se necessário ouvir os profissionais da assistência social e entender as dificuldades que enfrentam no exercício do seu ministério para dar um atendimento eficaz que insira a criança e o adolescente num contexto familiar e comunitário que colabore para o seu desenvolvimento. Neste aspecto, foi realizada a seguinte questão: Quais os desafios postos ao trabalho dos profissionais para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes neste município?

A partir do questionamento acima, vislumbramos que os desafios postos aos profissionais são a grande demanda, poucos profissionais, falta de transporte e fragilidade do trabalho em rede.

Temos grande demanda e poucos funcionários para que possamos acompanhar e atender todos, ainda por vez problemáticas em veículos para conseguirmos visitar e dar suporte a todo território (PROFISSIONAL 2).
A dificuldade para se trabalhar com a rede, a falta de capacitação para profissionais lhes dar melhor com algumas demandas (PROFISSIONAL 3).

A realidade acima pode ser explicada a partir dos desafios enfrentados pela política de assistência social no contexto neoliberal, tendo em vista que nos últimos anos, as políticas de cunho neoliberal têm atingido as políticas sociais, especialmente a assistência Social, que tem sofrido uma grande redução dos seus recursos, o que compromete o futuro do SUAS. Segundo a Confederação Nacional dos Municípios- CNM (2017):

Do ano de 2016 para 2017, o governo federal reduziu em mais de 458 milhões os recursos para cofinanciar o Suas nos 5.570 Municípios brasileiros, uma queda que gerou uma perda de mais de 19% de recursos para manutenção e continuidade dos serviços. O estudo aponta que o maior corte se concentra no âmbito da Proteção Social Básica, uma queda de 15%, cerca de 227 milhões.

O profissional 4 expressa essa leitura da realidade como um desafio posto ao exercício profissional para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente:

A decadência dos investimentos do Governo nos programas e serviços da Política da Assistência Social voltada a proteção da criança e adolescente. Encontra-se também a necessidade de mais profissionais especializados na atuação desses programas.

Em linhas gerais, observa-se que para que haja efetivação da Política de Assistência Social é preciso maiores investimentos governamentais para os programas e serviços socioassistenciais, qualificação e contratação de profissionais, e, compra de materiais que são indispensáveis para o êxito nos serviços.

Com o objetivo de entender melhor os Programas e Serviços socioassistenciais disponíveis para o acolhimento e atendimento no Município pesquisado foi feita a seguinte pergunta: quais são os Programas, Serviços e ações públicas e privadas de atendimento à criança e ao adolescente, inscritos no conselho municipal de assistência social deste município?

Acerca deste questionamento, a maioria dos profissionais demonstraram preocupação, pois poucos são os serviços ofertados e não são suficientes para a eficácia da demanda de jovens e crianças em situação de risco ou vulnerabilidade existem no município, mas sem conhecimento de sua inscrição ou não no conselho.

Segundo o CNAS (2014) em seu artigo 5º *caput* afirma que a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. No seu parágrafo único diz que a oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá obedecer a legislação nacional.

As Políticas Sociais estão inteiramente correlacionadas com a garantia de Direitos dos mais necessitados. Para esta haja no foco do problema é necessário ter conhecimento daquilo que está dando certo e o que precisa mudar. Neste sentido, a pesquisa se propõe também a analisar os avanços e retrocessos desta política no Município em comento. Diante disso, foi indagado aos entrevistados: quais são os avanços e retrocessos que concerne ao sistema de garantia de direitos no município?

Neste ponto da pesquisa, notou-se que a maioria dos profissionais acredita que os avanços superam os retrocessos:

O que tenho visto é mais avanço no sentido de que no município tem se inserido programas e cada vez mais serviços para garantir os direitos e preservar pelo bem da sociedade. (PROFISSIONAL 3)

Neste mesmo sentido:

No município, não vejo retrocessos, os avanços são mais válidos como a criação de serviços e programas voltados para a prevenção da ocorrência de risco que envolve a criança e o adolescente. (PROFISSIONAL 4)

Percebemos ainda que para que haja uma efetividade nos serviços socioassistenciais é preciso mais integração entre as Redes de Proteção Social. Neste sentido, o profissional 7 destacou que “É preciso que haja mais integração das redes para uma melhor assistência à criança e o adolescente.”

De acordo Tumelero et al. (2010), o trabalho em rede está intimamente ligado a atuação dos agentes sociais e políticos que desenvolvem suas atividades em organizações de naturezas distintas e, neste caso, em especial, nas políticas sociais, mas objetivando um mesmo fim.

No caso desta pesquisa, os serviços socioassistenciais que fazem parte da rede de trabalho da assistência social, cite-se, o CRAS, CREAS, Conselho Tutelar entre outros, visam o mesmo objetivo, qual seja, o oferecimento da proteção social integral as crianças e adolescentes.

Esta articulação dos serviços em rede é de suma importância pois traça estratégias que permitem focalizar num problema social e, conseqüentemente, por meio da intervenção direta do profissional que presta assistência social é possível conseguir a transformação daquela realidade.

Outro ponto bastante importante da pesquisa é informar sobre os atendimentos destinados a crianças e adolescentes pelo Município. Com isso formulou-se a seguinte indagação: Como se realiza o atendimento à criança e ao adolescente no Município.

Através de visitas domiciliares, participação da criança e adolescente em grupos do SCFV e de oficinas e orientações realizadas nos programas e serviços ofertados pela política da Assistência Social. (PROFISSIONAL 4)
No Creas, quando recebemos a denúncia de violação de direitos, fazemos imediatamente o comunicado ao Conselho Tutelar e realizamos, quando possível, a visita com os conselheiros para melhor avaliação da situação, possíveis encaminhamentos e orientações. (PROFISSIONAL 5)

Neste aspecto, observou-se que o atendimento a criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade segue o que é determinado pela Resolução 109 de 11 de novembro de 2009, que organiza e disciplina os serviços socioassistenciais, buscando atender as crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, incentivando os vínculos familiares; fazendo visitas aos domicílios das famílias para

terem um diagnóstico do problema a ser enfrentado, além de propiciarem oficinas onde as crianças e adolescentes aprendem a interagir em grupo.

As Políticas de Assistência Social agem na prevenção e promoção dos usuários. No caso dos adolescentes em conflito com a Lei, seu foco é a reinserção social para que este não volte a cometer nenhum ato infracional. Assim, este estudo não poderia deixar de mostrar a concepção dos profissionais sobre a redução da menor idade penal. Dai surgiu o seguinte questionamento: Enquanto profissional da política de assistência social, qual a sua opinião acerca da redução da maioridade penal? Sobre a temática, 99% dos profissionais entendem que a redução da maioridade penal é prejudicial e portanto, se posicionam em desfavor desta.

Apenas um dos profisioanais se posicionou a favor, mas não justificou sua resposta.

Acredito que a redução será uma problemática na perspectiva que os adolescentes não tenham uma boa preparação psicológica diante do que se é vivenciado no seu âmbito familiar e demais problemáticas.
(PROFISSIONAL 2)

Observa-se que há uma nítida preocupação com a formação psicológica do adolescente e o meio em que ele está inserido, o que certamente pode colaborar com a inserção do adolescente no mundo dos atos infracionais. É preciso que as políticas públicas haja na formação pessoal, familiar e educacional do adolescente e não simplesmente o encarcere, pois isso só aumentaria o problema e os índices de violência, vulnerabilidade e risco social.

Entende-se que a redução da maior idade penal é extremamente prejudicial a toda a sociedade, pois de um lado o jovem encarcerado sem oportunidade de mudança de vida e reinserção social haja vista que no sistema penitenciário brasileiro não há a mínima possibilidade de construção de novos projetos de vida que os permitam, objetivamente, trilhar outros caminhos.

A redução da maioridade penal fere drasticamente o princípio da proteção integral da criança e adolescente tipificado no artigo 143 do ECA, a saber: “É vedada a disposição de atos judiciais, policiais e administrativos, que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.” Entende-se que diante dos motivos expostos, não se deve discutir a redução da maioridade penal e sim, a responsabilidade do Estado em propiciar proteção integral para estes

adolescentes que cometem ato infracional. Neste aspecto, Andrade destaca (2013, p.23):

O que se pode inferir é que o Estatuto da Criança e do Adolescente tem vários princípios adotados e uma forma regular de reintegrar o adolescente infrator na sociedade. O que se deve questionar é a capacidade do Estado cumprir o disposto na legislação, implementando políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente. O Estado não consegue manter os dizeres constitucionais e assegurar ao menor uma educação de qualidade, acesso à cultura, uma estrutura familiar, alimentação dentre outras garantias.

De acordo com a pesquisa divulgada pelo Conselho Nacional de Justiça (2012), no que se refere ao perfil do adolescente sob medida de internação pelo cometimento de ato infracional, o estudo mostra que 57% dos jovens não frequentavam a escola antes da internação. Entre os entrevistados, 8% afirmaram ser analfabetos. Ainda assim, a última série cursada por 86% dos jovens pertencia ao ensino fundamental. Já no tocante às relações familiares, o estudo aponta que do total de adolescentes entrevistados, 43% foram criados apenas pela mãe, 4% pelo pai sem a presença da mãe, 38% foram criados por ambos e 17% foram criados pelos avós. Diante disso, é possível inferir que a criminalidade entre adolescentes tem sua grande incidência na ineficiência do Estado em cumprir os ditames constitucionais que ao teor do artigo 5º em sua magnitude, determina os direitos fundamentais elementares a todo ser humano, cite-se, direito a educação, lazer, esporte, entre outros. Além da omissão estatal quanto aos direitos sociais, o que certamente, oportunizaria às crianças e adolescentes o mínimo de dignidade para não serem tentados ao crime.

Diante de todo exposto, observa-se a desresponsabilização do Estado em prover políticas sociais públicas para a proteção integral de crianças e adolescentes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir das reflexões tecidas neste estudo, observamos que a política de proteção à criança e ao adolescente no Brasil são permeadas por avanços e retrocessos.

Primeiramente, observou-se que na história da criança e do adolescente no Brasil, estes sujeitos não tinham seus direitos resguardados na legislação pátria, ao contrário, sofriam por não terem proteção nem do Estado e em muitos casos, nem da família, pois esta os abandonava. Nesta época, observou-se que as crianças eram tidas como adultos em miniatura, sendo que as ricas não tinham o sentimento de infância pois, eram obrigadas a se comportarem como adultos, e, as crianças pobres, além de terem que se comportarem como adultas tinham que trabalhar horas exaustivas sem salário e sem direito a educação escolar, pois somente os ricos pagavam para que seus filhos tivessem educação escolar.

Notou-se que durante séculos, a assistência social era uma forma de os ricos mostrarem sua solidariedade através do assistencialismo filantrópico e que o Estado não se preocupava com os direitos sociais. Somente com a Constituição Federal de 1988 que traz um rol de direitos e garantias fundamentais e direitos sociais e que o Estado traz para si a responsabilidade de proteção social aos mais vulneráveis ou em situação de riscos. Assim em 1990 foi promulgado o ECA com a finalidade de proteger as crianças e adolescentes de forma integral. Para tanto, se fazia necessário políticas públicas que efetivasse esse comando normativo. Sendo assim, em 1993 foi criado a LOAS que traz as determinações de como deve se atingir a proteção integral. Constatou-se ainda, que com proteção integral abrange a proteção social básica e a proteção social especial.

Evidenciou-se que o capitalismo fez com que a desigualdade social se alarmasse ainda mais no Brasil, uma vez que, divide a população em quem detém os meios de produção e quem não os detém. Estes trabalham para se manter, mas devido a crise financeiras mundial em que falta emprego e renda às famílias, o governo presta assistência social através do Programa Transferência de Renda que tem ajudado as famílias carentes e movimentado a economia.

Observou-se também que com a inserção do Neoliberalismo a partir da década de 90 no Brasil, as políticas de assistência social têm sofrido danos de forma incalculável, pois esse sistema neoliberal prima pela redução de cortes para o social

redireciona para o capital internacional e o Estado passa sua responsabilidade para as instituições sem fins lucrativos do Terceiro Setor, o que tem consequências direta e irreparáveis na Seguridade Social, na vida dos mais fragilizados economicamente e sobretudo, nas crianças e adolescentes são os sujeitos mais afetados. Neste ínterim, também se verificou que com os cortes no orçamento destinado a assistência social, as ações e serviços estão cada vez mais reduzidos e as estimativas não são positivas.

Constatou-se também que essa ofensiva neoliberal tem colaborado para a inserção destes jovens no mundo da criminalidade e que mesmo estes sendo vítimas deste sistema estão sendo alvo de Propostas de Emenda à Constituição-PEC para serem punidos como se adultos fossem pelos atos infracionais que venham a cometer, o que vem a ser uma das maiores afrontas e retrocessos na proteção destes sujeitos.

Diante das constatações supracitadas adquiridas pelo referencial teórico, pesquisou-se de forma empírica as ações e serviços socioassistenciais direcionados a proteção integral das crianças e adolescentes.

Constatou-se que no Município estudado há ações e serviços socioassistenciais que buscam a realização do princípio da Proteção Integral através dos serviços prestados na proteção básica com ações de prevenção de riscos, e, especial através do fortalecimento de vínculos afetivos e familiares.

Observou-se que há inúmeros desafios a serem superados na assistência social do município em análise para a efetivação da política integral às crianças e adolescentes, sobretudo, no que diz respeito a material, a pouca demanda de funcionários e capacitação profissional para trabalhar no sistema de rede integrada e organizada. Neste contexto, ainda se verificou que um desafio que preocupa os profissionais entrevistados é quanto ao corte de investimentos na política de assistencial repassados da união para os Municípios que inviabiliza ainda mais a efetividade destes serviços.

Observou-se ainda que, os profissionais da assistência social, em sua maioria, não coadunam com a PEC que tenta reduzir a maioria penal por entender que estes jovens estão em formação da personalidade e isso traria consequências irreparáveis para estes sujeitos, além do mais o cárcere não ressocializa.

Em suma, percebeu-se que, é inegável a evolução da garantia dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. Que as legislações, as políticas de assistência social com seus programas e serviços têm contribuído para a melhoria da vida das crianças e adolescentes, ou ao menos diminuído a situação de vulnerabilidade. Mas que devido a vários fatores citados na pesquisa, sobretudo, com a colaboração negativa do neoliberalismo, a seguridade social, especialmente a assistência social tem encontrado muitos obstáculos para que suas ações sejam efetivadas com êxito. Percebeu-se ainda que o Município estudado enfrenta esses desafios, que tem conseguido executar os serviços e ações de prevenção a risco e em situação de vulnerabilidade, mas ainda há muito o que se fazer para atender toda a demanda da sociedade mais vulnerável.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Luís Fernando de. A impossibilidade da redução da maioria penal no Brasil. In: Âmbito Jurídico. Rio Grande, XVI, n. 109, fev. 2013. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12825. Acesso em 20 de out. 2018.

ARAÚJO, Sonia M. Duarte de. **Elementos para se pensar a educação para indivíduos cegos no Brasil: A história do Instituto Benjamin Constant**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UERJ, 1993.

ARIÈS, Philipès. **História social da infância e da família**. Tradução: D. Flaksman. Ed. Rio de Janeiro: LCT, 1978.

_____, Philippe. **História social da criança e da família**: Tradução: D. Flaksman. 2ª ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1981.

_____, Philippe. **História social da criança e da família**: Tradução: D. Flaksman. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BARBOSA, Ruy. **A Questão Social e Política no Brasil**. Rio de Janeiro: Simões, 1958.

BRASIL, Constituição (1998) **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16.ed. São Paulo, 2000.

_____, Lei nº 8.742. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Brasília: DF. 7 de dezembro de 1993.

_____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Norma Operacional Básica – NOB/Suas**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

_____, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009: **Aprova Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão, 2014.

CÉSPEDES, Livia; CÚRIA, Luiz Roberto; DA ROCHA, Fabiana Dias. **Vade Mecum OAB e Concursos**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

Confederação Nacional dos Municípios. **Redução no orçamento da Assistência Social compromete futuro do SUAS**. Brasília: 2017. Disponível em: <<https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/Corte%20Orc%CC%A7amento%20do%20S uas%20-.pdf>> Acesso em: 03 de dez. 2018>.

DOMPIERI, Eduardo. **Estatuto da criança e do Adolescente**. In: Doutrina Completa OAB. 8ª ed. São Paulo, 2018.

ESPÍNDULA, Daniel Henrique Pereira; SANTOS, Maria de Fátima de Souza. **Representações sobre adolescência a partir da ótica dos educadores sociais de adolescentes em conflito com a lei**. Psicologia em Estudo, Maringá, v. 9, n. 3, p. 357-367, set./dez. 2004.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Infância e Processo Político no Brasil**. In: PILLOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças**. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. assistência à infância no Brasil. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. P. 33 – 92.

FILGUEIRAS, L. **O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico**. In: publicación: Neoliberalismo y sectores dominantes. Tendencias globales y experiencias nacionales. CLACSO, Buenos Aires. Agosto/2006.

FRAGOSO, João, FLORENTINO, Manolo. O arcaísmo como projeto: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil no Rio de Janeiro: 1970-1840. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FUNDAÇÃO MARIA CECÍLIA SOUTO VIDIGAL. Fundamentos do Desenvolvimento Infantil. 2015. Disponível em: <https://issuu.com/fmcsv/docs/fundamentos_do_de_senvolvimento_infa> Acesso em: 11 de set. de 2018.

_____, Proposta de Emenda Constitucional nº 33. Altera a redação dos arts. 129 e 228 da Constituição Federal, acrescentando um parágrafo único para prever a possibilidade de desconsideração da inimputabilidade penal de maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos por lei complementar. Brasília - DF, 2012.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GIOVANELLA, Moema Lipel. 25 Anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. 2016. Disponível em: <<https://mlgiovanela.jusbrasil.com.br/artigos/382805805/25-anos-do-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>> Acesso em: 20 de out. de 2018.

IANDOLI, Rafael; PIMENTEL, Mateus. Estatuto da Criança e adolescente: um avanço lega a ser descoberto. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/explicado/2018/04/02/Estatuto-da-Crian%C3%A7a-e-do-Adolescente-um-avan%C3%A7o-legal-a-ser-descoberto>> Acesso em 20 de Jul. de 2018.

LAKATOS, E.M.; MARCONI, M. **A. Metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2010.

LORENZI, Gisella Werneck. Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>> Acesso em: 20 de julho de 2018.

LUDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E.D.A. **Pesquisa em Educação: Abordagens Qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

LUSTING, et al. Criança E Infância: Contexto Histórico Social. Disponível em: <<http://www.grupeci.fe.ufg.br/up/693/o/TR18.1.pdf>> Acesso em: 08 de julho de 2018.

MARCILIO, Maria Luiza. **A roda dos expostos e a criança abandonada no Brasil colonial: 1726-1950**. FREITAS, Marcos Cezar. (Org.). História Social da Infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 1997.

MARTINS, Aurea. O Conselho Tutelar sua importância como agente público no zelo aos direitos infantojuvenis. Disponível em: <https://www.oabpr.org.br/artigo-o-conselho-tutelar-e-sua-importancia-como-agente-publico-no-zelo-aos-direitos-infantojuvenis/#_ftnref1> Acesso em: 29/10/2018.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente**, 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/biblioteca/consultorias/conada/letalidade-infanto-juvenil-dados-da-violencia-e-politicas-publicas-existent>> Acesso em 15 de set. de 2018.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E COMBATE A FOME. **Portaria Nº 73, De 7 de agosto De 2008**. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/portaria_saf_73.doc.pdf> Acesso em 23 de jul. de 2018

MONCORVO FILHO, **A. Histórico da proteção à infância no Brasil (1500 – 1922)**. Rio de Janeiro: Empreza Graphica Editora, 1926.

NUCCI, Guilherme Souza. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**, 2ª edição. Forense, 07/2015.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração dos Direitos da Criança**, 1959. Disponível em: http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex41.htm> Acesso em: 10 de nov. de 2018.

_____ **Convenção Internacional Da Criança**, 1989. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/comite-brasileiro-de-direitos-humanos-e-politica-externa/ConvDirCrian.html>> Acesso em 12 de nov. de 2018.

PINA, Cristina Maria. **As políticas sociais no contexto brasileiro: natureza e desenvolvimento**. 1ª ed. São Paulo: Unesp, 2009.

SALES, Tereza. **Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, ano 9, n. 25, p. 27-37, junho/1994.

SANTANA, Eliene Peixoto de. et al. **Histórico da Política de Assistência Social: uma construção lenta e desafiante, do âmbito das benesses ao campo dos direitos sociais**. 6ª Jornada Internacional de Políticas Públicas: o Desenvolvimento da Crise Capitalista e a Atualização das Lutas contra a Exploração, Dominação e Humilhação. São Luiz do Maranhão: UFMA, 2013.

SANTOS, Mayéwe Alves. **Refuncionalização da política de Assistência Social no Brasil**: Entre o crescimento exponencial dos seus recursos e sua funcionalidade ao capital. Disponível em:

<https://www.academia.edu/16142185/A_REFUNCIONALIZA%C3%87%C3%83O_D_A_POL%C3%8DTICA_DE_ASSIST%C3%8ANCIA> Acesso em: 10 de set. de 2018.

SANTOS, Wanderley Guilherme; VIANNA, Luiz Werneck; BARBOZA FILHO, Rubem. **O primeiro ano do governo de Fernando Henrique Cardoso**. Cadernos de conjuntura IUPERJ, 1998.

SIQUEIRA, Maria da Penha Smarzaró. **Pobreza no Brasil Colonial**: Representação Social e Expressões da Desigualdade na Sociedade Brasileira. *Histórica – Revista Eletrônica do Arquivo Público do Estado de São Paulo*, n.34, 2009.

SITCOVSKY, M. **As particularidades da expansão da assistência social brasileira**. In MOTA, A. E. (org). *O Mito da Assistência Social: Ensaio sobre Estado política e sociedade*. São Paulo: Cortez, 2005.

SOUSA, Sonia Aparecida da Silva; GONÇALVES, Suélen Felipe. **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: uma breve análise de seus avanços e retrocessos. 2014. Disponível em: <http://cac-php.unioeste.br/eventos/Anais/_servico-social/anais/TC_POL_ASSIST_SOCIAL_BREVE_ANALISE_AVANCOS_RETROCESSOS%20.pdf> Acesso em 15 de nov. de 2018.

TOKARNIA, Mariana. **Mais crianças estão na escola, mas ainda é preciso incluir 1,9 milhão**. Disponível em:

<<http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2018-06/mais-criancas-estao-na-escola-mas-ainda-e-preciso-incluir-19-milhao>> Acesso em: 29/10/2018.

VAZ, F. *A infância abandonada*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1905.

ZANELLA, Maria Nilvane; LARA, Angela Maria de Barros. **O Código de Menores de 1927**, o direito penal do menor e os congressos internacionais. *USP – Ano VI*, n. 10, p. 105-128, 2015.

ANEXOS

Termo de Consentimento e Livre Esclarecimento.

Eu _____
_____, ciente dos objetivos do trabalho e de que minha identidade será mantida em total sigilo e anonimato, autorizo a utilização dos dados obtidos pelo questionário por mim respondido na realização deste trabalho, bem como sua apresentação em eventos científicos e sua posterior publicação.

Fui informado(a) de que esse ato é voluntário, não havendo nenhuma obrigação de realiza-ló se assim o quiser.

Sousa, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (a) Sr. (a) está sendo convidado (a) a participar da pesquisa

_____ que tem como objetivo/s, _____.

Quanto aos riscos, reconhecendo a possibilidade de desconforto, constrangimento que podem ocorrer, a pesquisadora _____ se compromete a tratar com o devido respeito, procurando minimizar qualquer risco que possa ocorrer durante a pesquisa. Quanto aos benefícios, devolvendo os resultados da pesquisa para o grupo pesquisado. Que o conhecimento da realidade possa contribuir para a melhoria dos processos de trabalho.

Dessa forma, pedimos a sua colaboração nesta pesquisa, respondendo a uma entrevista sobre o tema acima proposto que deverá ser gravada se o (a) Sr. (a) concordar. Garantimos que a pesquisa não trará nenhuma forma de prejuízo, dano ou transtorno para aqueles que participarem. Todas as informações obtidas neste estudo serão mantidas em sigilo e sua identidade não será revelada. Vale ressaltar, que sua participação é voluntária e o (a) Sr.(a) poderá a qualquer momento deixar de participar deste, sem qualquer prejuízo ou dano. Comprometemo-nos a utilizar os dados coletados somente para pesquisa e os resultados poderão ser veiculados através de artigos científicos e revistas especializadas e ou encontros científicos e congressos, sempre resguardando sua identificação.

Todos(as) os participantes poderão receber quaisquer esclarecimentos acerca da pesquisa e, ressaltando novamente, terão liberdade para não participarem quando assim não acharem mais conveniente. Contatos e esclarecimentos da pesquisa com a Aluna. _____ pelo telefone (83) _____. Este termo está elaborado em duas vias sendo uma para o sujeito participante da pesquisa e outro para o arquivo do pesquisador.

Eu, _____ tendo sido esclarecido (a) a respeito da pesquisa, aceito participar da mesma.

Sousa-PB _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a Participante

Assinatura da Pesquisadora

QUESTIONÁRIO

1. Sexo: () Masculino () Feminino

2. Idade: _____

3. Instituição que trabalha?

4. Há quanto tempo atua na política de assistência social?

5. Quais as principais ações e serviços da política de assistência social voltados à proteção de crianças e adolescentes no município de Sousa-PB?

6. Quais os desafios postos ao trabalho dos profissionais Para efetivação dos direitos das crianças e adolescentes no município de Sousa-PB?

7. Quais são os programas, serviços e ações públicos e Privados de atendimento à criança e ao adolescente no município de Sousa-PB, inscritos no conselho municipal de assistência social?

8. Quais são os avanços e retrocessos que concerne ao sistema de garantia de direitos no município de Sousa-PB?

9. Como se realiza o atendimento à criança e ao adolescente no município de Sousa-PB?

10. Enquanto profissional da política de assistência social, qual a sua opinião acerca da redução da maioridade penal?
